



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 457 - TERÇA-FEIRA 25 DE MARÇO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2008

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1926/2008, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 013/2008** no dia **03/04/2008 às 08:00 horas** (Horário Local). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 1.865/2.007, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 013/2008.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção mecânica em veículos da secretaria de saúde, educação e infra-estrutura.

**REALIZAÇÃO:** 03/04/2008.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08:00 horas.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa ou ainda pelo site [www.agua.mt.gov.br](http://www.agua.mt.gov.br). Demais informações pelo telefone (66) 3468 6426, ramal 426 ou ainda pelo endereço [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa, 24 de março de 2.008.

Fábio Tadeu Weiler

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

### Prefeitura Municipal de Alto Garças

#### COMUNICADO

**COMUNICO**, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVO AO 1.º BIMESTRE/2008, ESTÁ A DISPOSIÇÃO NOS MURAIOS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidades legais vigentes que disciplinam a matéria.

É a expressão da verdade e dou fé.

Alto Garças, 24 de Março de 2008.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Contratado: Posto Siloeiro Ltda.

Contrato nº.: 20/2008 – Data: 07/02/2008

Valor: R\$ 96.760,00 (Noventa e seis mil setecentos e sessenta reais).

Objeto: Aquisição de combustível para diversas secretarias.

Contratado: Eldorado Combustível Ltda.

Contrato nº.: 21/2008 – Data: 07/02/2008

Valor: R\$ 178.999,00 (Cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

Objeto: Aquisição de combustível para diversas secretarias.

Contratado: Roque Ângelo Ribeiro.

Contrato nº.: 22/2008 – Data: 07/02/2008

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Objeto: Locação de imóvel, que se destina exclusivamente a uma unidade de atendimento do Programa de Saúde da Família (PSF)

Contratado: J. A. Konrad Transportes - ME.

Contrato nº.: 23/2008 – Data: 14/02/2008

Valor: R\$ 117.601,00 (Cento e dezessete mil seiscentos e um reais).

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte de Passageiros do Sistema Único de Saúde (SUS) e Transportes de Encomendas para Secretaria Municipal de Saúde, e Servidores desta Prefeitura, Transporte de Encomendas a Rondonópolis e Contratação de Transporte para o Departamento de Deporto e Lazer da Secretaria de Educação, Cultura dentro e fora do Estado, veículo tipo Van, com disponibilidade mínima de 17 (dezessete) passageiros.

Contratado: Gráfica e Editora Posigraf S/A

Contrato nº.: 24/2008 – Data: 27/02/2008

Valor: R\$ 87.236,00 (Oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais).

Objeto: Contratação do Sistema Aprende Brasil de Ensino (SABE), composto dos Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico, sistema de ensino.

Contratado: Jordana de Melo Silva

Contrato nº.: 25/2008 – Data: 27/02/2008

Valor: R\$ 9.547,46 (Nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Objeto: Contratação de serviço médico para o PSF II.

### Prefeitura Municipal de Apicás

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº 054/2008

CONTRATADO – EDILSON DA HORA SILVA.

OBJETO:TRANSPORTE ESCOLAR-

Valor global médio- R\$ 154.880,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA –10 MESES

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº 055/08

CONTRATADO - FRANCISCO DA LUZ SILVA TRANSPORTES

OBJETO:TRANSPORTE ESCOLAR.-

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

Valor Global Médio- R\$ 121.792,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais)  
VIGÊNCIA – 10 MESES

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATO Nº 056/08  
CONTRATADO - WANDERSON LUCAS MORAES DE SOUZA  
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR.  
VALOR MÉDIO GLOBAL- R\$ 52.096,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS.)  
VIGÊNCIA – 10 MESES

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATO Nº 057/2008  
CONTRATADO - EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES  
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR-  
Valor médio global -R\$ 109.120,00 (cento e nove mil e cento e vinte reais)  
VIGÊNCIA – 10 MESES

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATO Nº 058/2008  
CONTRATADO- E.R MOURA E SILVA LTDA  
OBJETO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)  
VIGENCIA – 17/03/2008 a 17/05/2008

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATO Nº 064/2008  
CONTRATADO – EDILSON DA HORA SILVA.  
OBJETO:TRANSPORTE ESCOLAR-  
Valor global médio- R\$ 154.880,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)  
VIGÊNCIA – 10 MESES

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATO Nº 065/08  
CONTRATADO - FRANCISCO DA LUZ SILVA TRANSPORTES  
OBJETO:TRANSPORTE ESCOLAR-  
Valor Global Médio- R\$ 121.792,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais)  
VIGÊNCIA – 10 MESES

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATO Nº 066/08  
CONTRATADO - WANDERSON LUCAS MORAES DE SOUZA  
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR.  
VALOR MÉDIO GLOBAL- R\$ 52.096,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS.)  
VIGÊNCIA – 10 MESES

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATO Nº 067/2008  
CONTRATADO - EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES  
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR-  
Valor médio global -R\$ 109.120,00 (cento e nove mil e cento e vinte reais)  
VIGÊNCIA – 10 MESES

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATO Nº 068/2008  
CONTRATADO- E.R MOURA E SILVA LTDA  
OBJETO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)  
VIGENCIA – 17/03/2008 a 17/05/2008

## Prefeitura Municipal de Araguaiana

Lei Municipal nº 460/08 Araguaiana, 17 de Março de 2008.

“ Dispõe sobre a criação de vagas e dá outras providências”

**Eu, NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal do município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso as atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, mais 03 (três) vagas para o cargo de **Costureira**.

Art. 2º - O vencimento dos servidores que ocuparem este cargo serão os percebidos conforme Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Março de 2008.

**Nelso Marques Filho**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

### AVISO DE ALTERAÇÃO 3ª ADIAMENTO, RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 09/2008

O Município de Barra do Bugres-MT, torna público e para conhecimento de todos os interessados em participar da licitação supracitada do Tipo: Menor Preço por Lote, a qual tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAREM O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2008, PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, para atender o exercício de 2008, que será efetivada retificado no Edital Item 4.0 e Anexo I e Anexo VII.. Em fase das alteração fica designado o dia 26/03/2008. O recebimento dos envelopes dar-se a no dia 04/04/2008, as 08:00 horas. A partir das 08:00 horas a pregoeira estará recebendo o envelopes 01-( proposta) e nº. 02- (habilitação), bem como o credenciamento dos interessado a participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos .

LOCAL: Departamento de Licitação, Paço Municipal; sito a Praça Ângelo Masson, nº. 1000- Barra do Bugres-MT.

O Edital retificado e de inteiro teor esta a disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, no departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – Centro - nº. 1.000-Barra do Bugres – CEP 78.390-000 ou no Site [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br) . Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo endereço acima ou pelo Fone (\*\*65) 3361-2771.

Barra do Bugres-MT – 20 de Março de 2008.

**Marilene da Silva Campos**  
Pregoeira Oficial

### ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REFERENTES AO CONVITE Nº.02/2008, REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E OITO.

Aos (19) dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito às dez horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, MATO GROSSO, localizada na PRAÇA ANGELO MASSON 1000 - CENTRO - CEP 78390000, composta pelos Servidores LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA, EDÉSIO JOSÉ DE LIMA, EDIRLEI SOARES DA COSTA, devidamente constituída pelas portarias nº. 001/2008 datada de 02/01/2008, reuniu-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas do convite acima citado, cujo o objeto, e a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ADVOCACIA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, na Prefeitura municipal de Barra do Bugres - Mt, tais como, Auxiliar no assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal, ao Chefe de Gabinete e aos Secretários Municipais, bem como auxiliar na instrução legal quaisquer outros órgãos da municipalidade; - Assessoramento

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

jurídico à Comissão Permanente de Licitação - CPL, acerca das minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente; - Auxiliar o Chefe do Poder Executivo na elaboração dos projetos de lei e no trâmite dos processos legislativos, inclusive emitindo pareceres; - Responder a consultas formuladas pelos demais Poderes ou Entes da Federação, em ambos os casos por determinação do Chefe do Poder Executivo, quando este tenha recebido solicitação neste sentido das autoridades competentes destes Poderes ou Entes. Dando inícios aos trabalhos o presidente comunicou que foram em convidados profissionais: MICHELE JULIANE NOCA, portadora do CPF: 697.818.341-53 e RG nº. 1091799-3 e Identidade de Advogado sob numero 7622-MT, residente e domiciliada sito a Avenida Elidia Oliveira Carneiro nº. 180- Centro - Barra do Bugres-Mato grosso e o Sr. RONEY MARCOS FERREIRA, portador do CPF nº. 303.573.491-72 e RG sob nº. 377.848 SSP/MT e Identidade de Advogado sob número 10316-MT residente e domiciliado sito a Rua Rouxinol nº11, Bairro Jardim dos Pássaros-Barra do Bugres-Mato Grosso e a Sr.ª MARIA JULIA SE' BALÃO, portadora do CPF sob nº. 049.952.338-57 e RG sob nº. 8.773.272 SSP/SP e Identidade de Advogado sob nº. 8272, residente e domiciliada sito a av. Deputado Hitler Sansão nº. 00207 – Centro- Barra do Bugres, após ter sido identificada todas as convidadas presente, dando continuidade ao certame a presidente passou a visar seus fechos e verificar sua conformidade e sigilo e assim, também procederam todos os membros da Comissão e os profissionais presentes. Feito isso, a presidente determinou a abertura do envelope nº. 01 que dizia conter os documentos para a habilitação, como especificado no ato convocatório. Em seguida passaram os membros da comissão e os convidados a visar os documentos. Terminando os vistos a Comissão procedeu às conferências de todos os documentos, verificando sua regularidade em relação ao Ato Convocatório, e constatou-se que todos os convidados cumpriram com as exigências do edital, tornando todos para a próxima fase. Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta da licitante habilitada e a Presidente realizou a leitura dos preços, como mostra a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Michele Noca	Juliana	Roney Ferreira	Marcos	MARIA JULIA SE BALÃO
01	001	- Auxiliar no assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal, ao Chefe de Gabinete e aos Secretários Municipais, bem como auxiliar na instrução legal quaisquer outros órgãos da municipalidade;  - Assessoramento jurídico à Comissão Permanente de Licitação - CPL, acerca das minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente;  - Auxiliar o Chefe do Poder Executivo na elaboração dos projetos de lei e no trâmite dos processos legislativos, inclusive emitindo pareceres;	VLR. MENSAL <b>R\$ 5.700,00</b>		R\$ 6.050,00		VLR. MENSAL R\$ 6.000,00



Praça Ângelo Masson, 1000 — Centro — Fone: (0xx65) 361-1921 / 2132

		- Responder a consultas formuladas pelos demais Poderes ou Entes da Federação, em ambos os casos por determinação do Chefe do Poder Executivo, quando este tenha recebido solicitação neste sentido das autoridades competentes destes Poderes ou Entes.	VLR. TOTAL <b>R\$ 68.400,00</b>		VLR. TOTAL 72.600,00		VLR. TOTAL 72.000,00
--	--	--	------------------------------------	--	-------------------------	--	-------------------------

Valor total da proposta da Srª Michele Juliana Noca R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, e quatrocentos reais).

Valor total da proposta da SR. Roney Marcos Ferreira R\$ 72.600,00 ( setenta e dois mil e seiscentos reais).

Valor total da proposta da Srª MARIA JÚLIA SE BALÃO R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil). Após a leitura das propostas a presidente perguntou as licitantes que tinham intenção de interpor recursos, e os presentes manifestou expressamente renúncia ao direito de interposição de recurso no que concerne às fases de habilitação e de julgamento. Considerando

que foram retirados/enviados Convites para número de empresas conforme determinado no §3º, do art. 21, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o critério de julgamento estabelecido no item 7 do Convite; Considerando que houve total isonomia e transparência no processo licitatório e; Considerando, finalmente, que todos os princípios e dispositivos pertinentes da Lei 8.666/93 foram observados, Esta Comissão resolve classificar como vencedora a proposta da Licitante Srª Michele Juliana Noca perfazendo o valor R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, e quatrocentos reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e a Presidente solicitou que fosse lavrada a presente que segue assinada pelos membro da Comissão Permanente de Licitação e todos convidados presente, e submetendo-a em seguida para apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. (Aniceto de Campos Miranda).

LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

EDÉSIO JOSE G. LIMA  
SECRETARIO

EDIRLEI SOARES DA COSTA  
MEMBRO

MICHELE JULIANE NOCA  
CPF: 697.818.341-53

MARIA JULIA SE' BALÃO  
CPF: 049.952.338-57

RONEY MARCOS FERREIRA,  
CPF nº. 303.573.491-72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar e Adjudicar** a decisão da Comissão Permanente de Licitações constante do **Processo Administrativo nº2036/2008**, classificando a seguinte empresa como vencedora do certame.

**MODALIDADE:** Convite nº. 002/2008 - tipo menor preço global

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ADVOCACIA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA,

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Normas da SMAF, O pagamento dos serviços executados na área de Advocacia objeto deste certame será efetuado em 05 (cinco) dias após o recebimento da fatura mensal., desde que não haja embargo da Secretaria Requisitante.

**LICITANTE VENCEDORA:** Michele Juliana Noca

**VALOR DA PROPOSTA** R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, e quatrocentos reais).

**PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO:** Quadro de Avisos, mural.

Barra do Bugres-MT , 22 DE FEVEREIRO DE 2008

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA  
Prefeito Municipal

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2008**

<b>Contratante</b>	Município de Barra do Bugres
<b>Licitante contratada</b>	Michele Juliana Noca
<b>Representante da empresa contratada</b>	Michele Juliana Noca
<b>Objeto do Contrato</b>	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ADVOCACIA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.
<b>Valor Mensal</b>	R\$5.700,00 ( cinco mil e setecentos reais)
<b>Prazo de Execução</b>	12 (doze) meses
<b>Local do SERVIÇO</b>	Município de Barra do Bugres-MT
<b>Processo Licitatório</b>	002-2008
<b>Processo Administrativo</b>	2036/2008

Barra do Bugres-MT, 25 de Fevereiro de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**

**João Nestor de G Alves**  
**Secretario Munc. de Adm. e Finanças**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REFERENTES AO CONVITE Nº.04/2008, REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E OITO.**

Aos (26) vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito às dez horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, MATO GROSSO, localizada na PRAÇA ANGELO MASSON 1000 - CENTRO - CEP 78390000, composta pelos Servidores LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, EDÉSIO JOSÉ DE LIMA, EDIRLEI SOARES DA COSTA, devidamente constituída pelas portarias nº. 001/2008 datada de 02/01/2008, reuniu-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas do convite acima citado, cujo o objeto, e a Aquisição de Medicamento para a Secretaria de saúde para o uso interno do Hospital Municipal de Barra do Bugres - Mt. Dando inícios aos trabalhos a presidenta comunicou que foram convidadas as seguintes licitantes: STETOS MED DIST. E REPRESENTAÇÕES LTDA, ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA, DIPROMEDICA DIST DE MEDICAMENTO, sendo que todas as licitantes deixaram seus envelopes de habilitação e proposta aos cuidados da Comissão. Após ter sido identificadas todas as convidadas, dando continuidade ao certame a presidenta passou a vistar seus fechos e verificar sua conformidade e sigilo e assim, também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, a presidenta determinou a abertura do envelope nº. 01 que dizia conter os documentos para a habilitação, como especificado no ato convocatório, em seguida passaram os membros da comissão a vistar os documentos. Terminando os vistos a Comissão procedeu às conferências de todos os documentos, verificando sua regularidade em relação ao Ato Convocatório, e constatou-se que todas as convidadas cumpriam com as exigências do edital, tomando todos para a próxima fase. Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta da licitante habilitada e a Presidente realizou a leitura dos preços, como mostra a tabela a seguir:

Item	Quan	Unid.	Descrição	07185-STETOS MED DIST. E REPRESENTAÇÕES LTDA	05319-ADILVAN COM. E DISTRIBUICAO LTDA	10149-DIPROMEDICA DIST DE MEDICAMENTO LTDA
1	1000	UND	DIPIRONA SODICA 500 MG AMPOLA DE 2 ML	340,00	360,00	352,00
2	1200	UND	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG AMPOLA D E 3 ML	384,00	408,00	409,20
3	500	UND	CEFTRIAXONA SODICA 1 G	930,00	940,00	937,50
4	500	UND	BROMOPRIDA 10 MG AMPOLA DE 2 ML	855,00	865,00	862,00
5	2000	UND	AMPICILINA DE 500 MG F/A	1.400,00	1.440,00	1.422,00
6	500	UND	AMPICILINA DE 1 G F/A	750,00	760,00	755,00
7	2499	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG AMPOLA DE 2 ML	949,62	999,60	979,61
8	800	UND	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML AMPOLA	736,00	752,000	748,00
9	1500	UND	VITAMINA C 500 MG	765,00	795,00	781,50
10	1000	UND	VITAMINA DO COMPLEXO B	450,00	470,00	460,00
11	900	UND	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA F/A 1G	1.674,00	1.692,00	
12	1800	UND	METRONIDAZOL 500 MG F/A 100 ML	2.682,00	2.718,00	
13	100	UND	CIPROFLOXACINO 200 MG F/A	758,00	760,00	

Praça Ângelo Masson, 1000 — Centro — Fone: (0xx65) 361-1921 / 2132



14	1200	UND	CLORIDRATO DE CIMETIDINA	564,00	564,00	568,50
15	500	UND	BENZILPENICILINA G PROCAINA	475,00	485,00	480,50
16	500	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00	630,00	645,00	636,50
17	2600	UND	FUROSEMIDA AMPOLA 20MG/2ML	1.274,00	1.320,00	1.300,00
18	1400	UND	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO /AMPOL A	1.862,00	1.890,00	1.878,50
19	350	UND	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO /AMPOL A	1.379,00	1.386,00	1382,55
20	900	UND	OXACILINA 500MG F/A	1.350,00	1.368,00	1361,70
21	1200	UND	GENTAMICINA 80 MG	516,00	540,00	528,00
22	5	UND	POLIVINILPIR. LAURIL ESTER SULFATO SOD IO DEGERMANTE 1LT	72,40	72,50	72,47
23	10	UND	POLIVINILPIRROLIDONA - TODO TOPICO 100 0ML	120,40	120,60	120,52
24	20	UND	BUPRACAINA (CLORIDRATO) PESADA 0,5% 4 ML	339,60	340,00	339,82
25	650	UND	GLICOSE 50% AMPOLA PLASTICA DE 10 ML	156,00	169,00	164,45
26	500	UND	GLICOSE 25% AMPOLA PLASTICA DE 12 ML	110,00	120,00	117,50
27	500	UND	OMEFRAZOL 40MG F/A	3.140,00	3.150,00	3.147,00
28	1500	UND	AMIODARONA (CLORIDRATO ) 150 MG	1.320,00	1.350,00	1.335,00
29	51	UND	CLORIDRATO DE TRAMADOL 10 MG	71,40	72,42	72,01
30	10	UND	ATRACURIO	226,00	226,20	226,11
31	8000	UND	ATROPINA 0,50 MG AMPOLA 1 ML	2.150,00	2.250,00	2.215,00
32	2000	UND	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL TUB O DE 60G	3.560,00	3.600,00	3.590,00
33	8000	und	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	1.000,00	1.100,00	1.070,00
34	1500	UND	CLORETO DE SODIO 20%	375,00	405,00	393,00
35	1000	UND	ACIDO TRENAXAMICO INJETAVEL 250 MG / ML IV	5.200,00	5.220,00	5.211,00
36	4999	UND	ADRENALINA 1 MG AMPOLA	2.099,58	2.199,60	2.199,56
37	500	UND	MIDAZOLAN 50 MG / 10 ML AMPOLA	1.615,00	1.625,00	1.621,50
38	850	UND	MANITOL 20% - SORO 250 ML	2.907,00	2.924,00	2.916,35
39	1000	UND	MORFINA (SULFATO) 0,2 MG / ML AMPOLA D E 1 ML	1.780,00	1.800,00	1.795,00
40	1500	UND	CLORIDRATO DE DOBUTALINA 12,5 MG / ML	7.605,00	7.635,00	7.626,00
41	999	UND	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG / ML 10 M L	979,02	999,00	990,01
42	2000	UND	AMINOFILINA 24 MG / ML	1.160,00	1.200,00	1.186,00
43	1500	und	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	1.050,00	1.080,00	1.068,00
44	950	UND	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA DE 1 0ML	1.263,50	1.282,50	1.276,80
45	1600	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPI RONA SODICA 4MG / ML + 500 MG / ML - IV / IM	1.264,00	1.296,00	1.286,40
46	1000	UND	TENOXICAM 20 MG	3.220,00	3.240,00	3.232,00
47	999	UND	SULFATO DE AMICACINA 500 MG	1.458,54	1.478,50	
48	700	UND	SULFATO DE AMICACINA 100 MG	238,00	252,00	
49	500	UND	CLORAFENICOL 1G INJETAVEL -	1.425,00	1.440,00	

Praça Ângelo Masson, 1000 — Centro — Fone: (0xx65) 361-1921 / 2132



50	340	UND	SULFATADIAZIMA DE PRATA	4.885,80	4.892,0	4.890,56
51	320	UND	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZI NCGIA POMADA	345,60	352,00	350,40
52	250	UND	NITROFURAZONA 500MG POMADA 500 GRAMAS	870,00	875,00	872,50
53	350	UND	DEXAMETASONA AMPOLA 0,1% 10GR CRE ME-POMADA	413,00	420,00	417,55
54	50	UND	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML	64,54	66,50	66,25
55	50	UND	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	82,00	83,00	82,65
56	1500	UND	GLICOSE 0,5% 250 ML	2.460,00	2.220,00	2.211,00
57	1500	UND	GLICOSE 0,5% 500 ML	2.250,00	2.280,00	2.272,50
TOTAIS				78.000,00	79.000,00	78.580,00

Valor total da proposta da STETOS MED DIST. E R EPRESENTAÇ OES LTDA R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Valor total da proposta da ADILVAN COM. E DIST RIBUICAO LTD A R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil). Valor total da proposta da DIPROMEDICA DIST D E MEDICAMEN TO LTDA R\$ 78.580,00 (setenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais). Após a leitura das propostas pela presidenta foi observado que a STETOS MED DIST. E R EPRESENTAÇ OES LTDA apresentou o menor preço global no valor R\$ R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil quatrocentos reais), para tantos, a Comissão revolve classifica-lá como vencedora deste certame. Considerando que foram retirados/enviados Convites para número de empresas conforme determinado no §3º, do art. 22, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o critério de julgamento estabelecido no item 10.0 do Convite; Considerando que houve total isonomia e transparência no processo licitatório e; Considerando que as licitantes não enviaram seus representantes a Presidência solicitou que fosse aberto o Art. 109 da Lei 8.666/93 fase recursal, decorrido o prazo previsto na legislação pertinente, sem que nenhuma licitante manifeste a intenção em recorrer decará do direito de o fazer-lo, dando continuidade ao certame o qual será remetido a autoridade Competente Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. (Aniceto de Campos Miranda) para a homologação e consequentemente a emissão da ordem de serviços e a convocação para a assinatura do contrato. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião e a Presidência solicitou que fosse lavrada a presente que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

LUCINEIA FERREIRA DA SILVA  
 PRESIDENTE

EDÉSIO JOSÉ G. LIMA  
 SECRETARIO

EDIRLEI SOARES DA COSTA  
 MEMBRO



Praça Ângelo Masson, 1000 — Centro — Fone: (0xx65) 361-1921 / 2132

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar e Adjudicar** a decisão da Comissão Permanente de Licitações constante do **Processo Administrativo nº2.230/2008**, classificando a seguinte empresa como vencedora do certame.

**MODALIDADE:** Convite nº. 004/2008 - tipo menor preço global

**OBJETO:** Aquisição de Medicamento para a Secretaria Municipal de Saúde, para o uso interno do Hospital Municipal.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Normas da SMAF. O pagamento do fornecimento dos medicamentos para o Hospital Municipal, objeto deste será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto e com a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e acompanhada de Recibo, desde que não haja embargo da Secretaria Requisitante.

**LICITANTE VENCEDORA:** STETOS MED DIST. E REPRESENTAÇÕES LTDA

**VALOR DA PROPOSTA** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO:** Quadro de Avisos, mural e AMM - Jornal Oficial dos Municípios.

Barra do Bugres-MT, 03 DE MARÇO DE 2008

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA  
Prefeito Municipal



Praça Ângelo Masson, 1000 — Centro — Fone: (0xx65) 361-1921 / 2132

**DECRETO Nº 026/2008**

Que dispõe sobre exoneração de candidatos nomeados para ocupar cargo público.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, **Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.**

CONSIDERANDO, a não apresentação dos documentos pessoais e necessários dos candidatos nomeados pelo Decreto Nº 016/2008 de 19 de fevereiro de 2008, observando os dispositivos contidos no caput do Artigo 3º do Decreto Nº 016/2008 de nomeação.

CONSIDERANDO, o não comparecimento dos Candidatos nomeados pelo Decreto Nº 016/2008, no prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto Nº 016/2008 de Nomeação e o Item 18.7 do Edital de Concurso Público de nº 001/2006.

D/E/C/R/E/T/A:

**Art.1º** - Ficam exonerados os candidatos abaixo relacionados nomeados pelo Decreto 016/2008 de 19/02/2008, conforme segue:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL – NÍVEL 1  
§ MARIAADRIANA CHAPUIS

CARGO: VIGILANTE – NÍVEL 1  
§ ROMILTON JOSE DE ALMEIDA  
§ ADILSON LOURENÇO DE CAMPOS  
§ ODAIR CORREA DE CARVALHO  
§ JAIR PAZ  
§ SAMUEL NASCIMENTO CARVALHO  
§ GLEDISGTHON J. DO NASCIMENTO SILVA  
§ VALDINEY NOGUEIRA MENDES

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOÃO NESTOR DE GOIS ALVES  
Sec. Mun. Adm. e Finanças

EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2008

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2008, com realização em dezessete de abril de dois mil e oito para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MICROMEDIÇÃO, E ADEQUAÇÃO DE CAVALETES, REDES, E CENTRO DE RESERVAÇÃO, NO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE BARRA DO BUGRES – MT.** Demais informações e o edital completo poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7:00 as 13:00 h, mediante recolhimento de uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem) reais não reembolsável..

Lucinéia Ferreira da Silva  
Presidente da CPL

Barra do Bugres-MT, 24 de março de 2008.

**Prefeitura Municipal de Campinápolis**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 011/2008  
CARTA CONVITE Nº. 009/2008

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, com sede a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.152/0001-29, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar Procedimento Licitatorio na Modalidade **Carta Convite**; Tipo **Menor preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução de Obras de Engenharia sendo a Restauração da Ponte de madeira do Rio Couto Magalhães próximo a Aldeia São João Batista e Construção de 01 uma ponte de madeira no Córrego Grotão, na altura da Fazenda Serra Dourada, conforme projetos, planilhas e memoriais descritivos anexos deste edital. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter cópia do edital e informações no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT., a partir data desta publicação, das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília - MT), em até 24 horas antes da data marcada para a Audiência Pública, tratar com Sr. **Wilson Gomes da Silva** – Presidente da CPL. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Serão recebidas até às 09h15min (horário de Cuiabá – MT) do dia 01 de Abril de 2008. **DO LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Será realizada no Dep. Municipal de Licitação. Maiores informações pelo telefone (066) 3437-1562, ou pelo e-mail – [campinapolis@gmail.com.br](mailto:campinapolis@gmail.com.br) .

Campinápolis – MT, 25 de Março de 2008.

Wilson Gomes da Silva  
Presidente da CPL  
Porta 1862/GPM/2008

**AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÕES**

Procedimento Licitatorio nº. 001/2008  
Carta Convite nº. 001/2008

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedora da Licitação acima citada a empresa **Dig Distribuidora**

**Guanabara de Veículos Ltda.**, com sede a Avenida Brasil, 15186 – Bairro Parada de Lucas, na cidade de Rio de Janeiro – RJ., inscrita no CNPJ sob o nº. 34.292.649/0001-45.

**Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo CAR/CAMINHONETE CABINE DUPLA TIPO PICK-UP.**

**Valor Global: R\$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais).**

**Destinação: Gabinete do Prefeito.**

**Data da Homologação: 22 de Janeiro de 2008.**

**Procedimento Licitatorio nº. 008/2008**

**Carta Convite nº. 007/2008**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedora da Licitação acima citada a empresa **JM Comercial de Peças para Veículos Ltda.**, com sede a Avenida Humberto de Mendonça, QD. 23 LT. 04 – Bairro Vila Aurora, na cidade de Palmeiras de Goiás – GO., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.796.301/0001-97.

**Objeto da Licitação: Contratação de 600 Horas de Patroa.**

**Valor Global: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**

**Destinação: Secretaria Municipal de Transportes.**

**Data da Homologação: 22 de Fevereiro 2008.**

**Procedimento Licitatorio nº. 009/2008**

**Carta Convite nº. 008/2008**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedora da Licitação acima citada a empresa **KMD Assessoria Contábil e Planejamento a Municípios Ltda.**, com sede a Floriano Pereira de Macedo, 197 – Bairro Centro, na cidade de Palmeiras de Terenos – MT., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.680.859/0001-09.

**Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para prestar Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil, Financeira e Patrimonial a Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT.**

**Valor Global: R\$ 65.000,00 (Setenta e cinco mil reais).**

**Data da Homologação: 07 de Março de 2008.**

Campinápolis – MT, 25 de Março de 2008.

**Wilson Gomes da Silva**

Presidente da CPL.

Portaria 1862GPM/2008

## Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

**EDITAL Nº 008/2008**

**DE: 24/03/08**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-se público, a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**, referente ao **1º Bimestre** do Exercício Financeiro de 2008, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte, para questionar -lhes sua legitimidade.

**Genebaldo José Barros**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**PORTARIA Nº 004/2008**

**DE: 19/03/2008.**

“Revoga a Portaria nº 034/2007 de 20/06/2007, em Conformidade com a Lei Orgânica Municipal Art. 83 Parágrafo II e XXX”.

**GENEBALDO JOSÉ BARROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º.** – Fica nomeados para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – (CAE)**, as pessoas abaixo devidamente indicadas pelas respectivas entidades e órgãos representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

1. Representante Do Poder Executivo:

Ø Titular: **Eliene Lopes de Oliveira**

RG: 1263738 SSP/DF

CPF: 515.845.221-00

Ø Suplente: **Josimar Ribeiro de Souza**

RG: 268890 SSP/MT

CPF: 405.523.811-87

2. Representante do Poder Legislativo:

Ø Titular: **Francisco Silva Trindade**

RG: 971068 SSP/MT

CPF: 281.788.151 - 68

Ø Suplente: **Terezinha Araújo de Medeiros**

RG: 803506 SSP/GO

CPF: 555.258.731-68

3. Representante dos Professores:

Ø Titular: **Nilza Rosário Souza;**

RG: 13223178 SSP/MT

CPF: 350.328.471-00

Ø Suplente: **Fátima Maria Mota**

RG: 930.342 SSP/GO

CPF: 192.194.661-04

Ø Titular: **Genilza Oliveira Barbosa**

RG: 11841354 SSP/MT

CPF: 555.214.101-63

Ø Suplente: **Hildenê Guimarães Souza**

RG: 1483455 SSP/DF

CPF: 555.292.591-20

4. Representante Dos Pais e Alunos:

Ø Titular: **Eliene Lima de Souza**

RG: 2197780 SSP/GO

CPF: 588.030.411-68

Ø Suplente: **Márcia Tavares da Silva Reis**

RG: 146.733-1 SSP/MT

CPF: 873.843.611-68

Ø Titular: **Pedro Mendonça**

RG: 11554177 SI/MT

CPF: 878.498.361/20

Ø Suplente: **Maria Altaiza Leite dos Santos**

RG: 1344219-8 SSP/MT

CPF: 709.175.311-91

5. Representante da Entidade Civil:

Ø Titular: **Elivaine Alves Candido**

RG: 818862 SSP/MT

CPF: 545.821.211-87

Ø Suplente: **Maria Clélia Pereira**

RG: 1573015 – 8 SSP/MT

CPF: 004.763.121-08.

6. Diretoria Eleita

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Ø Presidente: **Eliene Lima de Souza**  
 Ø Vice Presidente: **Elivaine Alves Candido**

**Artigo 2º.** – A Presidente do Conselho, terá um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita.

**Artigo 3º.** – Este Conselho será regido pela **Lei nº 162/2001**, datada em 30.03.2001, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

**Artigo 4º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 19 de Março de 2008.

**Genebaldo Jose Barros**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Carlinda**

**Lei Municipal nº. 442/2008**

**SÚMULA** – “ESTABELECE E DESIGNA LOCAIS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos e designados como locais para publicação dos Atos Oficiais da Administração Municipal de Carlinda/MT, os Quadros Murais instalados na Sede da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e da Câmara Municipal de Carlinda/MT, situadas, respectivamente, na Avenida Antônio Castilho, s/nº e Rua das Adálias, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Os Atos Oficiais da Administração Municipal, bem como quaisquer outros documentos de interesse do Município e da população já publicados e a publicar nos locais supra, terão seus efeitos e serão considerados válidos à partir da publicação dos mesmos nos locais designados no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, em 25 de Março de 2008.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Lei Municipal nº. 443/2008**

**SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 132/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera os Anexos III, IV e V da Lei Municipal n.º 132/2001, que passarão a ter a seguinte redação:

**ANEXO III**

**Tabela Vencimentos – Professores 30 horas**

Classe/Nível	A				
	1	1,5	1,7	1,85	
	Valor/Salário	Valor/Salário	Valor/Salário	Valor/Salário	
1	1	597,71	896,54	1.016,09	1.105,75
2	1,04	621,61	932,40	1.056,74	1.149,98
3	1,085	648,52	972,75	1.102,46	1.199,74
4	1,135	678,39	1.017,58	1.153,26	1.255,03
5	1,19	711,27	1.066,89	1.209,15	1.315,84
6	1,25	747,13	1.120,68	1.270,12	1.382,19
7	1,32	788,98	1.183,44	1.341,24	1.459,59
8	1,41	842,77	1.264,13	1.432,70	1.559,11
9	1,5	896,57	1.344,82	1.524,14	1.658,62

Autoria do projeto: Executivo Municipal

**ANEXO IV**

**Tabela de Vencimento com Enquadramento Temporário Técnico Administrativo Educacional – 30 horas semanais**

Classe/Nível	A				
	1	1,5	1,7	1,85	
	Valor/Salário	Valor/Salário	Valor/Salário	Valor/Salário	
1	1	436,73	655,08	742,43	807,94
2	1,04	454,20	681,29	772,13	840,26
3	1,085	473,84	710,77	805,54	876,61
4	1,135	495,68	743,53	842,67	917,02
5	1,19	519,71	779,55	883,50	961,45
6	1,25	545,91	818,85	928,04	1.009,93
7	1,32	576,48	864,71	980,02	1.066,49
8	1,41	615,78	923,66	1.046,83	1.139,20
9	1,5	655,14	982,63	1.113,65	1.211,92

**Tabela de Vencimento com Enquadramento Definitivo Técnico Administrativo Educacional – 30 horas**

Classe/Nível	A				
	1	1,5	1,7	1,85	
	Valor/Salário	Valor/Salário	Valor/Salário	Valor/Salário	
1	1	570,54	855,79	969,90	1.055,49
2	1,04	593,36	890,02	1.008,70	1.097,71
3	1,085	619,04	928,54	1.052,35	1.145,20
4	1,135	647,56	971,32	1.100,84	1.197,99
5	1,19	678,94	1.018,40	1.154,19	1.256,03
6	1,25	713,17	1.069,74	1.212,38	1.319,37
7	1,32	753,11	1.129,64	1.280,28	1.393,25
8	1,41	804,46	1.206,67	1.367,57	1.488,24
9	1,5	855,81	1.283,69	1.454,86	1.583,24

**ANEXO V**

Autoria do projeto: Executivo Municipal

**Tabela de Vencimento com Enquadramento Temporário Apoio Administrativo Educacional – 30 horas semanais**

Classe/Nível	A		
	Valor/Salário	Valor/Salário	
	1	1,5	
1	1	323,33	484,98
2	1,04	336,23	504,39
3	1,085	350,81	526,21
4	1,135	366,98	550,46
5	1,19	384,76	577,13
6	1,25	404,16	606,23
7	1,32	426,79	640,17
8	1,41	455,89	683,82
9	1,5	485,00	727,48

**Tabela de Vencimento com Enquadramento Definitivo Apoio Administrativo Educacional – 30 horas semanais**

Classe/Nível	A		
	Valor/Salário	Valor/Salário	
	1	1,25	
1	1	456,42	570,54
2	1,04	474,68	593,36
3	1,085	495,22	619,04
4	1,135	518,04	647,56
5	1,19	543,14	678,94
6	1,25	570,53	713,17
7	1,32	602,48	753,11
8	1,41	643,56	804,46
9	1,5	684,64	855,81

Autoria do projeto: Executivo Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Art. 2º -** Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 132/2001 permanecerão em vigor.

**Art. 3º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 132/2001, com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,  
em 25 de Março de 2008.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Lei Municipal nº. 444/2008**

**SÚMULA:** "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 300/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Altera o Anexo III da Lei Municipal n.º. 300/2005, que passará a ter a seguinte redação:

“-----”  
”:

**ANEXO III**

**TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS**

REFERÊNCIAS	GRUPO SALARIAL	GRUPO SALARIAL	GRUPO SALARIAL	GRUPO SALARIAL	GRUPO SALARIAL
	ELEMENTAR NÍVEL I	SERVIÇO AUXILIAR NÍVEL II	SERVIÇO ADMINISTRATIVO NÍVEL III	TÉCNICO-MÉDIO NÍVEL IV	NÍVEL SUPERIOR NÍVEL V
A	397,50	397,50	397,50	397,50	873,18
B	397,55	397,63	397,63	398,41	1.122,66
C	397,63	398,00	398,00	398,80	1.372,14
D	398,00	398,11	398,14	405,40	1.496,88
E	398,09	430,35	430,92	442,82	1.621,62
F	398,63	442,82	445,66	492,72	1.871,10
G	402,74	445,30	449,06	695,10	2.120,58
H	414,33	500,76	476,28	719,28	2.370,00

Autoria do projeto:Executivo Municipal

I	425,25	510,30	498,96	725,76	2.846,34
J	441,12	598,75	521,64	737,10	3.061,80
L	455,30	613,46	555,66	767,15	3.288,60
M	572,72	656,40	589,68	942,83	3.617,42
N	612,81	702,34	629,93	1.008,84	3.991,68
O	655,71	751,50	680,40	1.079,45	4.365,90
P	701,61	804,11	782,46	1.155,02	4.740,12
Q	750,72	859,95	918,54	1.235,88	5.114,34
R	803,28	920,62	1.122,66	1.322,39	5.613,30
S	859,51	985,06	1.245,58	1.414,95	6.112,26
T	919,67	1.054,02	1.332,77	1.514,00	6.735,96
U	984,04	1.127,79	1.426,06	1.619,98	7.234,92
V	1.052,94	1.206,74	1.525,90	1.733,38	8.120,57
X	1.126,65	1.291,21	1.632,70	1.854,72	8.357,58
Z	1.205,51	1.381,60	1.746,99	1.984,55	8.981,28

**Art. 2º -** Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 300/2005 permanecerão em vigor.

**Art. 3º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 300/2005, com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,  
em 25 de Março de 2008.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Autoria do projeto:Executivo Municipal

**Lei Municipal nº. 445/2008**

**“SÚMULA – DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2.008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** A partir de 1º de março de 2.008, a título de ajuste à Medida Provisória n.º 421/2008, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Carlinda/MT será de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

**Art. 2º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2.008.

**Parágrafo único -** Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de março/2008 na data da publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha e o pagamento da diferença no mês subsequente.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT, em 25 de março de 2008.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Lei Municipal nº. 446/2008**

**SÚMULA:** "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 356/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 2º, da Lei Municipal n.º 356/2006, que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O Convênio será suportado pelas seguintes rubricas orçamentárias:

- Ano de 2006  
 05 – Secretaria de Educação  
 001 - Secretaria de Educação  
 12 – Educação  
 364 – Ensino Superior  
 0504 – Aperfeiçoar e melhorar  
 2018 – Manut. Curs. e Aperf. de Profissionais  
 3390.39 – Outros Serv. Terc. – PJ

- Ano de 2007  
**07** – Secretaria de Educação, Cult., Esporte e Lazer  
 001 – Depto de Educação  
 12 – Educação  
 364 – Ensino Superior  
 0502 – Educação para Todos  
 2038 – Apoio ao Ensino Superior.

- Ano 2008  
**07** – Secretaria de Educação, Cult., Esporte e Lazer  
 001 – Depto de Educação  
 12 – Educação  
 361 – Ensino Fundamental  
 0504 – Aperfeiçoar e Melhorar  
 2037 – Capacitação de Profissionais da Educação.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,  
 Em 25 de março de 2008.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 354/2008, DE 24 DE MARÇO DE 2008.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2006.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionada, os candidatos aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2006, realizado no dia 21 de janeiro de 2007.

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	
345	ANTONIO LINDOLFO DA SILVA	4º
	TECNICO EM ENFERMAGEM	
310	ELIANE FAGUNDES LIMA	3º
352	EDNALVA F. DE OLIVEIRA	4º

**Artigo 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogado-as disposições em contrário. Registre-se e Cumpra-se.

Carlinda/MT, 24 de março de 2008.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**

**Decreto Legislativo nº 001/2008.**

Aprova o Parecer Prévio nº90/2007, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, referente ao Balanço Geral e Balancetes dos Meses de Janeiro a Dezembro, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, exercício de 2006, e dá outras Providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO**, Senhor Gevalton Siqueira de Resende, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada em 10 de março 2008, o Soberano Plenário aprovou por maioria com 08 (oito) votos favoráveis a aprovação das contas, contra 01 (um) voto contrário a aprovação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício de 2006 - gestão do Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Schwarz de Mello, e, por tal razão, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 90/2007, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, exercício de 2006.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 11 de Março de 2008.

**Vereador Gevalton Siqueira de Resende – Professor Gê**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Prefeitura Municipal de Comodoro**

**EDITAL Nº. 009/2008/DRH**  
**De: 24.03.2008**

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar n.º 009/2006 de 13 de junho de 2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006, para o cargo de:

VIGIA	Nome	Classificação
	Leonay Correa da Silva	53º Lugar

**Art. 2º.** O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL Nº. 010/2008/DRH**  
**De: 24.03.2008**

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos

exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar n.º 009/2006 de 13 de junho de 2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006, para o cargo de:

Artesão de Ponto Cruz  
Nome Classificação  
Irivânia Santos de Castro 1º Lugar

**Art. 2º.** O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 083/2008**  
DE: 17.03.2008

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE**,

**Art. 1º. EXONERAR** para fins de aposentadoria por invalidez junto ao Fundo Municipal de Previdência Social a servidora efetiva **IZABEL FINAMORE GOMES – Professora P III**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 169/1990 de 01.08.1990.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 17 dias do mês de março do ano de 2008.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Rosane Ferraz Sartori**  
Secretária Municipal de Administração

### **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**Aviso de Prorrogação de Licitação**  
Tomada De Preço Nº 06/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos resolve prorrogar a abertura da Tomada de Preço nº 06/2008, cujo objeto é contratação de serviços de anesthesiologia, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data para abertura no dia 28/03/2008 às 08H30M.

Guarantã do Norte/MT, 24 de março de 2008.

**NILTON GUIMARÃES SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações

**Resultado de Licitação**  
Tomada De Preço Nº 05/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 05/2008, obteve o seguinte resultado:

A empresa GIOVANNA PAOLA RIGHETTI - ME sagrou-se vencedora com o valor global de 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura,

localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 24 de março de 2008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **Prefeitura Municipal de Matupá**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2008

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **09 de Abril de 2008 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para Obras de Infra Estrutura Urbana no Município de Matupá, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.  
Matupá – MT, 25 de Março de 2008.

**IVO DA SILVA E SILVA**  
Presidente da CPL

### **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT , no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que o vencedor do processo licitatorio , Carta Convite nº 06/2008.

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 06/2008

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 450 REPOSIÇÕES DE GÁS.**  
BAIRRO VENCEDOR VALOR GLOBAL  
ALEX ANTUNES DE ALMEIDA – MERCADO 3 IRMÃOS. R\$ - 20.250,00  
TOTAL GERAL – R\$ -20.250,00

Nossa Senhora do Livramento, 25 de março de 2008.

Geni Aparecida Firmino de Oliveira  
Presidente Comissão de Licitação

**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
Comissão de Licitação

Extrato de Contrato  
Espécie: Contrato nº 033/2008  
Entre a PMNSL e a empresa **ALEX ANTUNES DE ALMEIDA – MERCADO 3 IRMÃOS.**  
Objetivo: **AQUISIÇÃO DE 450 REPOSIÇÕES DE GÁS.**  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.  
Valor: R\$ **20.250,00.**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2008**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os aprovados no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, para no prazo improrrogável de 30 dias, a partir da publicação deste edital, a apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos a documentação comprobatória do Item 10.2 incluindo os subitens 10.2.1 até 10.2.16 do Edital 001/2007 do concurso, com exceção do subitem 10.2.5 cujas providências ficarão a cargo da administração municipal, que munida da documentação médica apresentada pelo candidato marcará dia e hora para avaliação dos exames, inclusive não se atendo ao prazo estipulado nesta convocação.

Segue abaixo a relação dos aprovados, exames e dos documentos que deverão apresentar no prazo estipulado.

### **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Unidade de Lotação:** Escola Municipal Henriqueta R. de França – Laginha de Cima

Nome: Marize Santos da Silva  
Carmelita Rodrigues da Silva

Cargo: Apoio Municipal  
Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Escola Municipal P. Beraldo Mendes – Pedro

Nome: Marilze Simone Leite  
Maria de Fátima Silva Morais

Cargo: Apoio Municipal  
Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Secretaria Municipal de Administração – Sede

Nome: Danielly Fernanda do Nascimento

Cargo: Fiscal de Tributos

**Unidade de Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – Sede

Nome: Joaneite Auxiliadora da Costa

Cargo: Recepcionista

**Unidade de Lotação:** Ana Antonia de Almeida Leite – Tanque Fundo

Nome: Edvirge Maria Faria de Freitas  
Educacional

Cargo: Técnico Administrativo

#### RELAÇÃO DE EXAMES MEDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS1.

Eletrocardiograma com laudo;2. Hemograma completo com contagem de plaquetas;3. Glicemia em jejum;4. Lipidograma Total (colesterol fracionado e Triglicérides);5. Transaminase oxalacética e pirúvica;6. Sorologia para lues (VDRL);7. Grupo Sangüíneo e fator RH;8. Urina rotina (EAS);9. Parasitológico de fezes;10. Atestado favorável de sanidade física e mental, 11. Raios-X de tórax em PA – com laudo;12. Parecer oftalmológico com acuidade visual;13. Parecer otorrinolaringológico com audimetria. “LEI nº 8.112/90 – art. 14. A posse em cargo publico dependerá de prévia inspeção medica oficial.Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo”.DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE COM RESPECTIVA COPIA1. Titulo de eleitor, com comprovante de votação da ultima eleição ou justificativa eleitoral;2. Certificado de reservista (se do sexo masculino)3.

Certidão negativa civil e criminal estadual;  
4. Certidão negativa civil e criminal federal;  
5. Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;6. Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho, quando for o caso;7. Cópia autenticada do cartão do CPF;  
8. Cópia autenticada do documento legal de identidade;  
9. Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver);  
10.02 (duas) fotografias 3x4;  
11. Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo a que se candidata, conforme anexo I;12. C o p i a autenticada do comprovante de habilitação legal para o exercício do cargo quando cabível;13. Declaração de bens;14. Declaração de não acumulo de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei;  
15. Laudo pré-admissional, expedido por serviço medico oficial do município de Nossa Senhora do Livramento.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de março de 2008

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

#### ERRATA

Resultado Tomada de Preço 004/2008

Objeto: **Aquisição de Medicamentos, Materiais hospitalares, Materiais de laboratório e Odontológico, conforme Anexo, para atendimento do hospital e das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nova Bandeirantes – MT.**

Devido a erro de digitação no processo de lançamento das propostas no sistema, deu-se diferença nos valores ganhos pelas empresas, devido a isso ratificamos os itens:

- 194 – Kit HIV c/ 20 teste;
- 222 – Metoclopramida 10 mg comp;

297 – Teste Gravidez Betahcg c/ 25 saboneteinho.

**Lê-se:** recomendou a adjudicação de: **FISTAROL & FISTAROL LTDA, CNPJ: 07.514.720/0001-14, R\$ 23.521,31** (Vinte e três mil quinhentos e vinte e um Reais e trinta e um centavos).

**Altera-se para:** recomendou a adjudicação de: **FISTAROL & FISTAROL LTDA, CNPJ: 07.514.720/0001-14, R\$ 18.745,31** (Dezoito mil setecentos e quarenta e cinco Reais e trinta e um centavos).

**Lê-se:** recomendou a adjudicação de: **BEVILAQUA E SANABRIA LTDA –EPP, CNPJ: 37.453.388/0001-96, R\$ 106.934,55** (Cento e seis mil novecentos e trinta e quatro Reais e cinquenta e cinco Centavos).

**Altera-se para:** recomendou a adjudicação de: **BEVILAQUA E SANABRIA LTDA –EPP, CNPJ: 37.453.388/0001-96, R\$ 174.391,05** (Cento e setenta e quatro mil trezentos e noventa e um Reais e cinco Centavos).

Nova Bandeirantes - MT, 20 de Março de 2008.

**Isabel da Glória Santana**  
Presidente

**Comissão Permanente de Licitação**

### Prefeitura Municipal de Poconé

OFICIO Nº 003/2008

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO – (CONCORRENCIA Nº 01/2008)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, torna pública a RETIFICAÇÃO de publicação do Edital de Licitação – Concorrência nº 001/2008.

1 – **Onde se lê:** Data de Abertura: 02/05/2008

**Leia – se:** data de Abertura: 24/04/2008

Poconé., 24 de março de 2008.

**WILSON GALDINO DA SILVA JUNIOR**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

CÓPIA



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

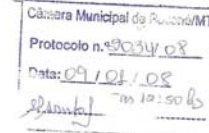
Ofício 005/GP/MT Poconé-MT., 09 de Janeiro de 2008.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência, **Lei Municipal Nº 1.458 de 20 de Dezembro de 2007, que Dispõe Sobre Criação do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, devidamente SANCIONADA pelo Executivo Municipal.**

Sem mais para o momento, agradecendo a atenção desta nobre casa, renovando desde já nossas considerações de estima e apreço.

Atenciosamente,



**CLÓVIS DAMIÃO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Poconé

**AO SR. PRESIDENTE**  
**VEREADOR EMIR LUCAS "ARREPIADO"**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
**POCONÉ MT**

Câmara Municipal de Poconé/MT

Protocolo n.º 9034 / 08

Data: 09 / 01 / 08

Assinado: 09 / 01 / 08



CÓPIA

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Poconé

**LEI MUNICIPAL Nº 1.458 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007**

**Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho - Gestor do FHIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

**CAPÍTULO I  
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Seção I  
Objetivos e Fontes**

Art. 2º. Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º. O FHIS é constituído por:

- I. dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II. outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Poconé

- III. recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV. contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V. receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e;
- VI. outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Seção II  
Do Conselho-Gestor do FHIS**

Art. 4º. O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- 1 Representante do Poder Executivo - (Secretário(a) Municipal de Finanças Planejamento e Gestão,
- 1 Representante do Poder Legislativo,
- 1 Representante do SISMUP,
- 1 Representante do C. D. L.,
- 1 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais,
- 1 Representante do Sindicato Rural
- 1 Representante da Pastoral da Criança,

§ 1º. A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão;

§ 2º. O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade (voto de desempate).

§ 3º. Competirá ao Presidente (Secretário(a) Municipal de Finanças Planejamento e Gestão), proporcionar ao Conselho Gestor, todas as condições necessárias para que ele possa atuar com eficácia, em suas competências.

**Seção III  
Das Aplicações dos Recursos do FHIS**



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Poconé

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I. aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
  - II. produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
  - III. urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
  - IV. implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
  - V. aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
  - VI. recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
  - VII. outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
- § 1º. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

**Seção IV  
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS**

Art. 7º. Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

- I. estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
- II. aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
- III. fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV. deliberar sobre as contas do FHIS;
- V. dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Poconé

VI. aprovar seu regimento interno.

§ 1º. As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º. O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º. O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

**CAPÍTULO II  
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 09 de Janeiro de 2008.

Clóvis Damião Martins  
Prefeito Municipal de Poconé

**Prefeitura Municipal de Porto Estrela****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2008**

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 290, de 29 de dezembro de 2.005;

**RESOLVE:**

Convocar os aprovados no Concurso Público homologado através do Decreto nº 014, de 10 de Abril de 2.007, para os cargos relacionados no ANEXO I deste Edital, a comparecerem na avenida José Antônio de Faria, 2.035 – Centro – Porto Estrela, a partir do dia **25 de Março de 2.008**, no horário das **8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias, para efetivarem a posse, quando deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Os candidatos que não comparecerem no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentarem a documentação acima elencada, perderão o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Porto Estrela/MT, 24 de Março de 2.008.

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ELETRICISTA

**Prefeitura Municipal de Poxoréu**

Lei nº 1.183/2008

Em 12 de março de 2008.

“Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Prefeitura de Poxoréu e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - As Unidades Orgânicas vinculadas a estrutura administrativa da Prefeitura de Poxoréu constantes desta Lei, serão por ela regida.

Art. 2º - Fica criado na estrutura da Prefeitura Municipal de Poxoréu o cargo de Gerente de Departamento, subordinado às Secretarias Municipais, ao qual se vincula, hierarquicamente, os cargos de Coordenadores da Unidade Administrativa.

**I – Vetado.**

Parágrafo Único – A Gerência de Departamento se justificará nas unidades administrativas da Prefeitura quando os serviços por ela desempenhados forem considerados de natureza complexa, profunda, extensiva e demandar liderança de equipe em prol das finalidades do órgão.

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Administração subordinam-se as seguintes Unidades Orgânicas:

**I – Gerência de Talentos Humanos – GTH**

Parágrafo Único - compete à Gerência de Talentos Humanos executar as políticas e os programas de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Poxoréu, executando as rotinas inerentes ao processo de gestão, acompanhamento e avaliação.

**II – Gerência de Recursos Materiais – GRM**

Parágrafo Único - compete executar a política de aquisição de bens, mercadorias e serviços, mediante processo de aquisição, controle de estoque e distribuição, obedecidos os procedimentos administrativos do Poder Executivo, na forma da Lei ou regulamentos próprios.

**III – Coordenadoria de Apoio Administrativo**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Apoio Administrativo compete executar as ordens de serviços de Apoio e manutenção do erário público municipal provendo os meios à reparação e conservação do patrimônio público, limpeza, água, higiene e iluminação dos prédios públicos para a eficácia dos serviços municipais.

**IV – Coordenadoria de Administração**

Parágrafo Único - À Coordenadoria de Administração compete executar o controle e acompanhamento do patrimônio público municipal no âmbito da administração direta, indireta e autárquica, bem como, monitorar o consumo de água, energia e telefone das unidades administrativas da Prefeitura de Poxoréu.

**V – Coordenadoria de Serviços Públicos**

Parágrafo Único - compete coordenar o processo de concessão, permissão, exploração e fiscalização dos serviços públicos municipais de feira livre, transporte coletivo, táxi, moto-táxi, funerários e dos prédios públicos.

**VI – Chefia da Guarda Municipal**

Parágrafo Único – À Chefia da Guarda Municipal incumbe-se a tarefa de desenvolver a política de segurança e proteção dos imóveis e prédios públicos, bem como, acompanhar e gerenciar o trabalho da guarda municipal, promovendo escalas de serviços e afins.

**VII – Administração local do Cemitério Municipal**

Parágrafo Único – A administração local do cemitério se subordina a Coordenadoria de Serviços Públicos e compete o desenvolvimento, implementação e modernização do uso e ocupação do solo, limpeza e controle dos registros de assentamentos de óbitos e quaisquer outras obrigações concernentes a administração do cemitério local, sob orientação da Secretaria de Administração.

Art. 4º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Administração os seguintes cargos de livre nomeação/exoneração:

I – 01 (um) Cargo de Gerente de Talentos Humanos – GTH

II – 01 (um) Cargo de Gerente de Recursos Materiais

III – 01 (um) Cargo Coordenador de Administração

IV – 01 (um) Cargo de Coordenador de Apoio Administrativo

V – 01 (um) Cargo de Coordenador de Serviços Públicos

VI – 01 (um) Cargo de Chefe da Guarda Municipal.

VII – 01 (um) Cargo de Encarregado do Cemitério Municipal

Art. 5º - À Secretaria Municipal de Fazenda subordinam-se as seguintes Unidades Orgânicas:

**I – Gerência da Tesouraria Municipal.**

Parágrafo Único – À Gerência da Tesouraria Municipal incumbe o papel de acompanhar e controlar as operações de créditos, transações bancárias, abertura, movimento e encerramento de contas, controle de processos de pagamentos, confecção de cheques e atendimento aos cidadãos.

**II – Gerência de Tributação.**

Parágrafo Único - À Gerência de Tributação incumbe implementar e desenvolver a política tributária do município de Poxoréu coordenando o processo recolhimento dos impostos, taxas, contribuição de melhorias e alvarás, na forma disposta em Lei, promover campanhas de arrecadação, bem como, desenvolver as rotinas inerentes ao setor para atendimento satisfatório dos cidadãos.

**III – Coordenadoria Orçamentária.**

§ 1º – À Coordenadoria Orçamentária incumbe-se o papel de produzir os documentos do planejamento contábil do Poder Executivo configurados no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como, da abertura de crédito Especial ou

suplementar. Compete, outrossim, o controle e arquivo dos documentos contábeis.

§ 2º – A Coordenadoria de Orçamento definirá suas políticas sob orientações diretas da Contabilidade e em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

#### IV – Coordenadoria de Contabilidade.

Parágrafo Único – À Coordenadoria incumbe a tarefa de produzir relatórios contábeis, controle das rubricas orçamentárias para processo de aquisições e serviços, produção de balancetes, balanço geral e controle da evolução/involução das receitas correntes, capital, patrimonial e intercâmbio interno e externo das receitas e despesas municipais.

#### V – Coordenadoria de Fiscalização de Tributos

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Fiscalização de Tributos incumbe-se o papel de fiscalizar o desenvolvimento das receitas advindas dos contribuintes; emitir laudos de vistorias, elaborar relatório de eventuais inadimplências, manter o cadastro de imóveis e mapas espaciais de localização, bem como, emitir parecer sobre a função social de imóveis, eventualmente em desacordo com a legislação, aplicar multas e afins.

Art. 6º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda os seguintes cargos de livre nomeação/exoneração:

I – 01 (um) Cargo de Gerente da Tesouraria Municipal

II – 01 (um) Cargo de Gerente de Tributação

III – 01 (um) Cargo de Coordenador de Orçamento

IV – 01 (um) Cargo de Coordenador de Contabilidade

V – 01 (um) Cargo de Coordenador Fiscalização de

Tributos.

Art. 7º - Fica criada a Assessoria Especial Receitas, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar junto à SEFAZ a elaboração do Índice de Participação dos Municípios;

b) Gerenciar a Unidade de Serviço Municipal (USM);

c) Emitir, através da Unidade de Serviço Municipal, NFP/A, e CTA, nas operações, ocorridas dentro de sua circunscrição, com mercadorias e prestações de serviços que sejam isentas, diferidas ou com não-incidência, exceto exportação;

d) Confrontar os dados cadastrais dos relatórios encaminhados anualmente pela SEFAZ, com aqueles registrados no Cadastro de Contribuintes do Município, como também com as constantes dos alvarás municipais, comunicando à SEFAZ eventuais divergências;

e) Controlar efetivamente por intermédio da USM ou PCM, a produção agrícola e extrativista mineral e vegetal do seu município, efetuando o copiamento no MAP, transcrevendo todas as informações que possam identificar a operação;

f) Fiscalizar as saídas internas de produtos primários nas empresas adquirentes, oriundos da agricultura pecuária e do extrativismo mineral e vegetal, contempladas com a não-incidência, suspensão ou deferimento do imposto, de acordo com o Regulamento do ICMS;

g) Confrontar as informações lançadas nas Gias ICMS Eletrônica dos produtores rurais, e dos contribuintes do comércio / indústria, com os relatórios da SEFAZ;

h) Controlar, inclusive com projeções, a produção agrícola municipal através de levantamento de área plantada, colheita e comercialização de produtos efetuados, através de informações obtidas na EMPAER ou quaisquer outros órgãos estaduais ou federais que detenham os registros semelhantes;

i) Implantar mecanismo para controle do rebanho bovino na sua circunscrição, através de informações obtidas do INDEA/MT e outros órgãos municipais, estaduais ou federais que detenham os registros pertinentes;

j) Impedir o trânsito de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal ou, que estejam com documentos inidôneos quando destinados e/ou circulando dentro do município;

l) Implementar sistema de controle para identificar a área total indicada na ficha de cadastramento do produtor, conferindo a área plantada, de reserva e improdutiva, e confrontando-a com a soma de todos os

produtores comparada à extensão territorial do município, visando corrigir as divergências existentes;

m) Comunicar à Delegacia de Polícia do Município, ou a mais próxima, ou ainda à Delegacia Fazendária, quando for constatado qualquer documento inidôneo, nos termos da legislação, devendo a carga ficar retida pelo tempo estritamente necessário para que a autoridade policial competente lavre o Boletim de Ocorrência – B.O.;

n) Identificar os proprietários de veículos domiciliados ou residentes e que habitualmente transitam na circunscrição do município, por intermédio do serviço de fiscalizar municipal em conjunto com a Polícia Militar, visando coibir de forma preventiva que os contribuintes do IPVA mantenham veículos com placas de outras unidades e/ou municípios, circulando sem a regularização cadastral do veículo;

o) Implementar a cobrança dos contribuintes omissos de IPVA, conforme relação anual encaminhada pela SEFAZ;

p) Conferir, conforme a relação semestral dos contribuintes que estão exercendo suas atividades com Emissor de Cupom Fiscal – ECF, s autorizadas, e informar à Superintendência Adjunta de Fiscalização – SAFIS, aqueles que estão utilizando o equipamento sem a devida autorização da SEFAZ;

Informar sempre que solicitado pela SEFAZ o valor venal dos imóveis urbanos utilizados como base de cálculo dos tributos Municipais;

r) Desenvolver um trabalho conjunto de fiscalização, visando intensificar a ação fiscal;

s) Constatar, através dos serviços de fiscalização municipal e estadual, a regularidade da inscrição estadual e respectivamente da concessão do alvará dos estabelecimentos submetidos à fiscalização recíprocas;

t) Assegurar o permanente acompanhamento de contribuintes do ICMS e do ISS, exigindo a comprovação de regularidade fiscal recíproca;

u) Efetuar vistoria “in loco” e inspeção, quando for requisitado pela SEFAZ, nos termos da legislação, para que seja concedida inscrição ou alteração de estabelecimento de contribuintes na circunscrição do município, com informações fidedignas, sob pena de responsabilidade funcional do autor da vistoria que esteja em desacordo com as informações reais da empresa;

v) Condicionar a expedição da certidão de regularidade fiscal da empresa ou de qualquer um dos sócios constantes nos controles municipais, à regularidade fiscal em relação aos tributos no âmbito estadual e municipal.

Art. 8º - Fica criado o cargo de Assessor Especial de Receitas, de livre nomeação/exoneração vinculado a Secretaria de Fazenda.

Art. 9º – Compete ao chefe do Poder Executivo regulamentar, mediante decreto, a definição da estrutura administrativa, inclusive os recursos humanos e financeiros necessários ao funcionamento da Assessoria Especial de Receitas.

Art. 10 – A Assessoria Especial de Receitas poderá desenvolver operações consorciadas com a Secretaria de Estado de Fazenda ou órgãos afins para alcançar os objetivos e finalidades constantes desta lei.

Art. 11 – À Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral subordinam-se as seguintes Unidades Orgânicas.

#### I – Gerência Técnica de Obras e Projetos

Parágrafo Único - compete executar as políticas referente as obras, edificações e reformas; Produzir o acompanhamento técnico peculiar da Engenharia Civil, arquitetônica produzindo documentos, laudos de vistorias, declarações de aceitação das obras e afins.

#### II - Coordenadoria do Comércio Externo

Parágrafo Único – À Coordenadoria do Comércio Externo cabe executar e desenvolver a política de intercâmbio comercial do mercado interno com o comércio externo, disponibilizando novas técnicas de produção, de vendas e serviços através de bancos de dados e cadastro de empresas para participação em processo licitatório e/ou tomada de preço, além de contribuir para o desenvolvimento das políticas de melhoria das receitas municipais, na forma da lei.

**III - Coordenadoria de Processamentos de Dados**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Processamento de Dados incumbem-se a tarefa de manter bancos de dados digitalizados que facilitem o acesso, utilização e controle das informações contábeis e patrimoniais da Prefeitura de Poxoréu.

**IV - Coordenadoria de Organização e Métodos**

Parágrafo Único - À Coordenadoria de Organização e Métodos compete acompanhar o planejamento e execução das ações e projetos da administração pública direta e indireta propondo métodos de organização eficientes e eficazes através de técnicas modernas e experiências bem sucedidas para a consecução dos objetivos propostos nos projetos e ações do governo municipal.

**V - Coordenadoria de Serviços e Projetos Topográficos.**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Serviços e Projetos Topográficos compete executar os serviços inerentes a topografia, medição, altimetria, limites e confrontações de área sob orientação direta da Gerência Técnica de Obras e Projetos.

**VI - Coordenadoria de Assuntos Fundiários**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Assuntos Fundiários compete executar as políticas e ações concernentes a cartografia do município, sua organização e controle, legalização de áreas urbanas ou rurais, loteamentos e regularização fundiárias dos imóveis urbanos e outras funções afins reguladas pelo município de Poxoréu.

Art. 12 - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral os seguintes cargos de livre nomeação/exoneração:

- I – 01 (um) Cargo de Gerente Técnico de Obras e Projetos - GTOP
- II – 01 (um) Cargo de Coordenador de Serviços e Projetos Topográficos;
- III – 01 (um) Cargo de Coordenador Organização e Métodos
- IV – 01 (um) Cargo de Coordenador do Comércio Externo
- V – 01 (um) Cargo de Coordenador de Processamento de Dados.
- VI – 01 (um) Cargo de Coordenador de Assuntos Fundiários.

Art. 13 - À Secretaria Municipal de Saúde subordinam-se as seguintes Unidades Orgânicas.

**I – Gerência de Agenciamento e Processos de Saúde.**

Parágrafo Único – À Gerência de Agenciamento e Processos de Saúde compete o desenvolvimento das políticas e programas de saúde físico-mental dos cidadãos de Poxoréu, gerenciamento de campanhas de vacinação e conscientização de doenças infecto-contagiosas, bem como, campanhas de prevenção de doenças e divulgação de programas e ações que melhoram a saúde da população. Cabe o intercâmbio institucional interno/externo para encaminhamento de pacientes e acompanhar as deliberações do Fundo Estadual de Saúde e equivalentes.

**II - Coordenadoria de Atendimento Médico**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Atendimento Médico compete coordenar as ações clínicas e controles de atendimento médicos geral ou especializado dentro e fora do município. Compete ainda o acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em Postos, mini-postos de saúde e PSF's do município de Poxoréu.

**III - Coordenadoria de Vigilância Sanitária**

Parágrafo Único – A Coordenadoria de Vigilância Sanitária compete o acompanhamento e fiscalização das políticas de vigilância e controle da qualidade sanitária das residências urbanas e dos distritos de Poxoréu, cuja ação será desenvolvida observada as normas gerais do Código de Posturas e do Código Sanitário do município. Gerenciamento de campanhas

de vacinação e conscientização de doenças infecto-contagiosas, bem como, campanhas de prevenção de doenças e divulgação de programas e ações que melhorem a saúde da população.

**IV – Coordenadoria do Centro de Reabilitação Dom Camilo Faresin**

Parágrafo Único – À Coordenadoria do Centro de Reabilitação Dom Camilo Faresini compete coordenar, gerir o Centro de Reabilitação Dom Camilo Faresin e implementar as políticas de saúde, conforme áreas afins.

**V – Coordenadoria de Vigilância Ambiental**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Vigilância Ambiental compete o acompanhamento e Fiscalização das Políticas de Vigilância Ambiental e controle da qualidade ambiental das residências Urbanas dos distritos de Poxoréu, cuja ação será observada as normas e procedimentos emanadas pelo Sistema Único de Saúde, do Código de Postura e Ambiental do Município de Poxoréu em consonância com as demais normas que regem o assunto. A Coordenadoria terá como foco de ação o combate e controle das endemias.

**VI - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica compete o acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle dos agravos de saúde e de todas as vigilâncias de Saúde no município de Poxoréu.

Art. 14 - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cargos de livre nomeação/exoneração:

- I – 01 (Um) Cargo de Gerente de Agenciamento e Processos de Saúde;
- II – 01 (Um) Cargo de Coordenador de Saúde
- III – 01 (um) Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária
- IV – 01 (Um) Cargo de Coordenador do Centro de Reabilitação Dom Camilo Faresini e
- V – 01 (um) Cargo de Coordenador Vigilância Ambiental
- VI – 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica

Art. 15 - À Secretaria Municipal de Promoção Social subordinam-se as seguintes Unidades Orgânicas.

**I – Coordenadoria de Promoção Social**

Parágrafo Único - À Coordenadoria de Promoção Social – incumbem executar, difundir e desenvolver as políticas de promoção social para o município de Poxoréu; acompanhar o desenvolvimento de projetos do governo municipal, estadual e federal e programas que promovam o bem estar da sociedade.

**II - Coordenadoria de Assistência Social ao Idoso**

Parágrafo Único – A Coordenadoria de Assistência Social ao Idoso compete executar e desenvolver as políticas de Assistência Social aos idosos, bem como, coordenar programas de apoio, lazer, educação e cultura destinadas a terceira idade do município de Poxoréu e intercâmbio sócio cultural com os demais municípios.

**III - Coordenadoria de Programas e Serviços Sociais**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Programas e Serviços Sociais compete executar o acompanhamento dos programas sociais e apoio a população no que se refere aos serviços de saúde, educação, transporte e eventos sociais de exclusivo interesse público, promovendo o intercâmbio institucional para o desenvolvimento e eficácia das ações e programas sociais.

**IV - Coordenadoria de Políticas Públicas ao Idoso**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Políticas Públicas ao Idoso compete desenvolver as políticas Públicas aos idosos de Poxoréu, incrementando parceria e otimizando resultados com vista à melhoria de vida da terceira idade do município.

Art. 16 - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Promoção Social os seguintes cargos de livre nomeação/exoneração:

- I – 01 (um) Cargo de Coordenador de Promoção Social
- II – 01 (um) Cargo de Coordenador de Programas e Serviços Sociais
- III – 01 (um) Cargo de Assistência Social ao Idoso
- IV – 01 (um) Cargo de Políticas Públicas ao Idoso

Art. 17 - À Secretaria Municipal de Turismo subordinam-se as seguintes Unidades Orgânicas.

#### **I – Coordenadoria de Turismo**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Turismo compete executar as políticas do turismo para o desenvolvimento municipal; representar o município em feiras regionais, Estaduais, Nacionais e internacionais divulgando as riquezas naturais, patrimoniais e históricas de Poxoréu e apoiar e implementar os eventos sociais que sustentam o status de município turístico, conforme diretrizes do governo municipal.

#### **II - Coordenadoria de Meio Ambiente**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Meio Ambiente compete executar as políticas de proteção, conservação e preservação do meio ambiente bem como implementar formas e procedimentos operacionais de preservação das riquezas naturais do município; Cabe, outrossim, emitir laudos de ocupação e manejo do solo para fins de uso doméstico ou comercial.

#### **III - Coordenadoria de Indústria e Comércio**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Indústria e Comércio compete executar as políticas e ações concernentes às pequenas empresas, indústrias e o comércio de uma forma geral; Executar curso de capacitação com vistas à melhoria dos produtos, das relações humanas e do intercâmbio comercial local.

Art. 18 - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Turismo os seguintes cargos de livre nomeação/exoneração:

- I – 01 (um) Cargo de Coordenador de Turismo
- II – 01 (um) Cargo de Coordenador de Meio Ambiente
- III – 01 (um) Cargo de Coordenador de Indústria e Comércio

Art. 19 - À Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas subordinam-se as seguintes Unidades Orgânicas:

#### **I – Gerência de Estradas e Rodagens – GER**

Parágrafo Único – À Gerência de Estradas e Rodagens compete acompanhar as condições das estradas vicinais, interdistritais provendo as melhorias necessárias conforme diretrizes do governo municipal; melhoria das pontes e do saneamento decorrentes de águas pluviais ou fenômenos da natureza e outros serviços afins. Compete ainda o planejamento gerenciamento e acompanhamento das ações das demais Coordenadorias vinculadas à Secretaria de Obras.

#### **II - Coordenadoria de Manutenção**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Manutenção compete executar os serviços de limpeza urbana, manutenção da frota municipal e das ferramentas de trabalho, mantendo os mesmos em funcionamento e em regular estado de conservação.

#### **III - Coordenadoria de Serviços Urbanos**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Serviços Urbanos compete executar os serviços de controle e animais domésticos nos perímetro urbano e acompanhar eventuais danificações nas redes elétricas; acompanhar os

serviços de colocação de Outdoor na zona urbana e assentamento de padrões de energia para eventos públicos e outros afins.

Art. 20 - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas os seguintes cargos de livre nomeação/exoneração:

- I – 01 (um) Cargo de Gerente de Estradas e Rodagens - GER
- II – 01 (um) Cargo de Coordenador de Manutenção
- III – 01 (um) Cargo de Coordenador de Serviços Urbanos.

Art. 21 - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer subordinam-se as seguintes Unidades Orgânicas:

#### **I - Coordenadoria Pedagógica**

Parágrafo Único – Ao Coordenador Pedagógico, vinculado diretamente ao órgão de origem, cabe a orientação pedagógica de todos os aspectos do ensino/aprendizagem da educação municipal, bem como, liderar o processo de discussão, estudos e orientações com os demais Coordenadores pedagógicos das unidades escolares, podendo estabelecer parcerias, termos, acordos com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

#### **II - Coordenadoria de Transporte Escolar**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Transporte Escolar compete executar as políticas inerentes ao transporte escolar acompanhando o desenvolvimento das rotas escolares e providenciando a manutenção da frota, bem como, cumprir as normas do sistema no que tange a gestão e implementação do Transporte Escolar.

#### **III - Coordenadoria de Cultura**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Cultura compete implementar e desenvolver as políticas culturais do município de Poxoréu; elaborar e desenvolver projetos; manter cadastro atualizado dos artistas locais e promover eventos artísticos em consonância com o governo municipal, bem como, acompanhar e orientar as atividades do Conselho Municipal de Cultura.

#### **IV - Coordenadoria de Esportes e Lazer**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Esportes e Lazer compete desenvolver a política esportiva do município de Poxoréu através da promoção de competições esportivas, campeonatos e torneios nas várias modalidades e acompanhamento dos jogos interescolares, regionais e estudantis.

#### **V - Coordenadoria de Alimentação Escolar**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Alimentação Escolar compete executar os serviços de aquisição, distribuição e orientação do manejo da merenda escolar, bem como, propor capacitação de merendeiras para melhoria, higiene e segurança da alimentação escolar além de orientar merendeiras na elaboração de cardápio e campanhas de alimentação alternativa e hortas escolares.

#### **VI – Secretaria de Escola**

Parágrafo Único – À Secretaria de Escola Públicas da Rede Municipal de Ensino compete a organização técnico – burocrática dos documentos escolares na forma das leis que regulam o sistema e dos Regimentos escolares, bem como, exercer atribuições afins.

Art. 22 - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer os seguintes cargos de livre nomeação/exoneração:

- I – 02 (dois) Cargos de Coordenador Pedagógico/SEMEC
- II – 01 (um) Cargo de Coordenador de Cultura
- III – 01 (um) Cargo de Coordenador de Esportes e Lazer
- IV – 01 (um) Cargo de Coordenador de Alimentação Escolar
- V – 01 (um) Cargo de Coordenador Transporte Escolar
- VI – 05 (cinco) Cargos de Secretário de Escola

Art. 23 - À Secretaria Municipal de Agricultura subordinam-se as seguintes Unidades Orgânicas:

**I - Coordenadoria de Agricultura**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Agricultura compete executar as políticas referentes aos processos de produção, técnicas de plantio, cria e recria de animais e consumo dos produtos; Cabe o acompanhamento dos programas da política agrária, distribuição de terras e fiscalização do seu uso, bem como, ainda compete a assessoria aos pequenos produtores no que se refere ao manejo de técnicas de produção do processo agropecuário e manter atualizado o cadastro de produtores da agricultura e da pecuária, bem como a estatística da produção anual, além de estabelecer parcerias e intercâmbio institucionais para a promoção e realização de cursos de qualificação e capacitação de técnicos e produtores Rurais do município de Poxoréu.

**II - Coordenadoria de Mineração**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Mineração compete executar as políticas de exploração do solo para fins de subsistências ou comerciais e implementar a política de correção do solo na forma que dispuser a legislação e outras atribuições afins, conforme regular as leis pertinentes e o município de Poxoréu.

Art. 24 - Ficam criados na estrutura da Secretaria Agricultura os seguintes cargos de livre nomeação/exoneração:

- I – 01 (um) Cargo de Coordenador de Agricultura
- II – 01 (um) Cargo de Coordenador de Mineração

Art. 25 - À Assessoria de Gabinete subordina-se a seguinte Unidade Orgânica:

**I – Coordenadoria da Juventude**

Parágrafo Único – À Coordenadoria da Juventude compete implementar e desenvolver as políticas públicas para a juventude, elaborando e desenvolvendo projetos sociais, culturais, esportivos e de formação em consonância com as políticas nacionais e com o programa do governo municipal. Para a consecução dos objetivos e finalidades dos programas, a coordenadoria da Juventude poderá firmar parceria, convência ou cooperação técnica interna ou externa ao município para contribuição com a formação e emancipação intelectual dos jovens.

Art. 26- Ficam criados na estrutura do Gabinete do Prefeito os seguintes cargos de livre nomeação/exoneração:

- I – 01 (um) Cargo de Coordenador da Juventude.

Art. 27 - À Assessoria Jurídica vinculada ao Gabinete subordina-se a seguinte Unidade Orgânica:

**I – Coordenadoria de Assuntos Jurídicos**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Assuntos Jurídicos compete auxiliar o Assessor Jurídico no que concerne a questão do direito, verificando, previamente, a constitucionalidade e legalidade dos atos do Prefeito, com parecer da Assessoria Jurídica, elaborar os projetos de leis e atos normativos de iniciativa do Poder Executivo, manter e atualizar, em banco de dados, arquivos de leis, decretos, portarias, contratos e assuntos correlatos, inclusive na internet, coordenar as atividades de elaboração, redação e tramitação de atos normativos a serem publicados, coordenar a página eletrônica da Prefeitura na Internet e realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 28 - Fica criado na estrutura da Assessoria Jurídica vinculada ao Gabinete do Prefeito o seguinte cargo de livre nomeação/exoneração:

- I – 01 (um) Cargo de Coordenador de Assuntos Jurídicos

Art. 29 – Ao Departamento de Água e Esgoto - DAE subordinam-se as seguintes Unidades Orgânicas:

**I – Coordenadoria Administrativa-Financeira do DAE**

Parágrafo Único – À Coordenadoria Administrativa-Financeira do Departamento de Água e Esgoto incumbe o processo de arrecadação e controle das receitas e despesas do Departamento de Água e Esgoto, bem como, implementar a política de otimização, expansão e aplicação das receitas da autarquia no mercado.

**II - Coordenadoria de Operação e Expansão**

Parágrafo Único - A Coordenadoria de Operação e Expansão compete acompanhar e manter em funcionamento as redes de abastecimento de água do município de Poxoréu e distritos, bem como, prestar o apoio estrutural aos usuários corrigindo defeitos na rede, hidrometragem e interrupção do fornecimento da água, mediante ordem de serviço.

**III - Coordenadoria de Operação e Arrecadação.**

Parágrafo Único – À Coordenadoria de Operação e Arrecadação incumbe a tarefa de implementar a política fiscal, o consumo de água dos usuários, emitir laudos de vistorias e relatórios de inadimplência para decisões administrativas compatível para a política da autarquia.

**IV – Encarregados de Operações**

Parágrafo Único – Aos Encarregados de Operações do DAE cabem os serviços de controle e acompanhamento da distribuição de água em bairros do município ou no distrito de Poxoréu, constituindo-se em administração local da rede, cujos serviços não se justificarão quando houver, na região, ativos os serviços da Coordenação de Operação e Expansão do DAE.

Art. 30 - Ficam criados na estrutura do Departamento de Água e Esgoto - DAE os seguintes cargos de livre nomeação/exoneração:

- I – 01 (um) Cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro do DAE
- II – 04 (quatro) Cargos de Coordenador de Operação e Expansão do DAE
- III – 01 (um) Cargo de Coordenador de Operação e Arrecadação
- IV – 02 (dois) Cargos de Encarregados de Operações

Art. 31 – Fica o Executivo Municipal autorizado a praticar os salários para os cargos de livre nomeação/exoneração da Prefeitura de Poxoréu constantes do anexo único desta Lei

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de 10% (dez por cento) ao subsídio dos servidores que integram a Comissão Permanente de Licitação, enquanto nela atuar.

Art. 33 – Ficam revogadas as leis nº. 727/99, de 09 de março de 1999; nº. 934/04 de 16 de junho de 2004 e nº. 986/05 de 15 de julho de 2005.

Art. 34 - Os artigos constantes de leis anteriores incompatíveis com esta lei estão, automaticamente, revogados.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de março de 2008.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de março de 2008, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Pof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
**Secretário de Administração**

## Novo Tempo - ANEXO ÚNICO Desenvolvimento

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Remuneração
Assessor Especial de Assuntos Estratégicos	01	Conhecimentos específicos e/ou experiências	1.600,00
Assessor Especial de Receitas	01	Conhecimentos específicos e/ou experiências	2.000,00
Assessor Comunicação	01	Conhecimentos Específicos e/ou experiências	800,00
Assessor Jurídico	01	Registro Órgão Competente	2.000,00
Secretário Executivo	01	Graduação	1.200,00
Auditor Interno	01	Ensino Médio	1.500,00
Controlador Interno	01	Terceiro Grau	2.000,00
Chefe Gabinete	01	Conhecimentos Específicos e/ou experiência	2.000,00

Coordenador	43	Conhecimentos Específicos e/ou experiências	700,00
Gerente de Departamento	07	Conhecimentos Específicos e/ou experiência	1.200,00
Encarregado	03	Alfabetizado	550,00
Chefe da Guarda	01	Conhecimentos Específicos e/ ou experiência	700,00
Coordenador Pedagógico/SEMEC	02	Ensino Superior	700,00
Secretário de Escola	05	Ensino Médio	700,00

Poxoréu – MT, 12 de março de 2008.

**Antônio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal de Poxoréu

Lei nº 1.184/2008

Em 18 de março de 2008.

“Dispõe sobre inclusão na LDO 2008 e PPA 2006/2009, o Projeto relacionado nesta Lei”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º – Fica incluído na LDO 2008 e PPA 2006/2009, o seguinte Projeto:

Órgão: Secretaria de Saúde  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Saúde  
Sub-Função: Atenção Básica  
Programa: Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
Projeto: Atendimento Oftalmológico à Pessoas Carentes  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de março de 2008.

Antônio Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 18 de março de 2008, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

Lei nº 1.185/2008

Em 18 de março de 2008.

“Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir corrente exercício, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 40.000 (Quarenta mil reais).

Órgão: Secretaria de Saúde  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Saúde  
Sub-Função: Atenção Básica  
Programa: Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
Projeto: Atendimento Oftalmológico à Pessoas Carentes  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos citados no artigo anterior, serão anulados parcialmente os créditos da seguinte dotação:

Órgão: Secretaria de Saúde  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Saúde  
Sub-Função: Atenção Básica  
Atividade: Manutenção de outros Programas da Saúde  
Elemento de despesa: Material de Consumo  
Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de março de 2008.

Antônio Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 18 de março de 2008, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

Lei nº 1.186/2008

Em 18 de março de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o instituto Lions da Visão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o instituto Lions da Visão para atendimento oftalmológico a pessoas carentes contraindo despesas até o limite de R\$ 40.000 (Quarenta mil reais).

Parágrafo Único – As despesas que trata o caput serão distribuídas mensalmente até o limite de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de março de 2008.

**Antônio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 18 de março de 2008, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

Lei nº 1.187/2008

Em 18 de março de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da AABB – Associação Atlética do Banco do Brasil, uma área medindo 147,55 m, frente para esta, 145,28 m fundo para esta e confrontada pelas laterais com áreas da Prefeitura Municipal de Poxoréu, sendo 34 m pela esquerda e 20 m pela direita, nesta cidade, conforme croqui de localização em anexo.

Art. 2º - Pela citada área fica o Poder Executivo autorizado a pagar o valor de R\$ 27.003,85 (vinte e sete mil e três reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes condições:

I - R\$ 10.647,91 (dez mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) deduzidos da dívida Ativa de IPTU da proprietária com a Fazenda Pública Municipal;

II - R\$ 2.955,94 (dois mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) deduzidos de débitos de água com a Fazenda Pública Municipal;

III - Aquisição e fornecimento, pela Prefeitura de Poxoréu, de 2000 m² de grama no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), e

IV - O pagamento R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em duas parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Urbanismo  
Sub-função: Administração Geral  
Programa: Administração Geral  
Projeto: Aquisição de Imóveis  
Elemento de Despesa: Aquisição de Imóveis  
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de março de 2008.

**Antônio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 18 de março de 2008, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Pof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

## Prefeitura Municipal de Rondolândia

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2008.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008.

A pregoeira oficial do Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2008, cuja abertura das propostas deu-se no dia 24/03/2008 as 09:00 hs, onde a Empresa, RENOVADORA DE PNEUS MARIANO - LTDA pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Tancredo Neves nº 5552, Machadinho D'Oeste, Rondônia, CNPJ nº 06.292.848/0001-18, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se, Cumpra –se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 24 de março de 2008.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Pregoeira

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0197/2008.  
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2008.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0158/PMR/07, de 02 de maio de 2007, através de sua Presidente nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 013/2008, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0197/2008, cuja abertura das cartas deu-se no dia 24/03/2008 as 16:00 hs, onde a Empresa GS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº 08.545.274/0001-78, estabelecido na Cidade de Ji Paraná – Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 177.457,50 (Cento e setenta e sete mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se, Cumpra –se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 24 de março de 2008.

SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Presidente da CPLMS

...  
ATO ADMINISTRATIVO HOMOLOGATÓRIO

Interessado: Antonio Ribeiro de Almeida

Cargo: Professor Classe B, Nível II.

Matricula: 023

Objeto: *Pedido de licença do cargo público para tratar de assuntos de interesse particular pelo prazo de (11) onze meses com fundamento no art. 75, inc. IX da Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos municipais.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial nas disposições da LOM e,

Considerando o teor do requerimento do servidor ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA solicitando licença do cargo;

Considerando a manifestação favorável da PGM;

HOMOLOGO, com fim de CONCEDER licença do cargo de Professor, Classe B, Nível II ao servidor ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 023, pelo prazo de (11) onze meses, com fundamento no art. 75, inc. IX c/ c art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos municipais.

Comunique ao DRH para que promova as anotações na ficha funcional do servidor.

Dê-se a publicidade exigida.

Rondolândia-MT, 11/02/2008

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Santa Carmem**

PORTARIA Nº 019/2008  
DATA: 03 DE MARÇO DE 2008.

**SÚMULA:** Nomeia o Srº IVO NIVALDO ELY, para exercer o cargo de DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada nas leis municipais Nº 305/2007.

R E S O L V E :

**ART.1º-** Nomear o SRº. IVO NIVALDO ELY, para exercer o cargo de DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**ART.2º-** O vencimento que faz jus é o CC 05 atribuído no Anexo III, Quadro II, da Lei Municipal de nº 305/2007.

**ART.3º-** Revoga-se a Portaria de nº 048/2005 e demais disposições em contrário.

**ART.4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 03 DE MARÇO DE 2008.

Registre-se e Publique-se

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2008  
DATA: 20 DE MARÇO DE 2008.

**SÚMULA:** Exonera a Srª EDINA DOS SANTOS do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTÉRIO.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

**Art.1º-** Exonera a Srª. EDINA DOS SANTOS do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**Art.2º -** A exoneração ocorreu devido ao não comparecimento da servidora, após termos publicado o Edital de Solicitação de comparecimento da servidora, sendo considerado abandono de serviço.

**Art.3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 20 DE MARÇO DE 2008.

Registre-se e Publique-se

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

Tomada de Preço Nº 006/2008

Errata

Onde se lê:

“licitação na modalidade de Tomada de Preço (Lei nº. 8.666/93) que leva o nº. 006/2008, às 10 horas do dia 16/04/2008. Com o objetivo de Aquisição de uma Patrulha Mecanizada com os seguintes itens: Trator agrícola de rodas 4x4, motor...”

Leia – se:

“licitação na modalidade de Tomada de Preço (Lei nº. 8.666/93) que leva o nº. 006/2008, às 10 horas do dia 16/04/2008. Com o objetivo de Aquisição de uma Patrulha Mecanizada com os seguintes itens novos: Trator agrícola de rodas 4x4, motor...”

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2008

“APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2006, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL FAUSTINO DIAS NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Vereador **Izaías Vieira Pires Junior**, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º.** Fica aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, relativas ao exercício de 2006, gestão do Prefeito Municipal FAUSTINO DIAS NETO, com seus Balançetes Mensais e Balanço Geral com integralidade do Parecer nº 92/2007, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data da sua publicação.

Plenário Milton Figueiredo, em 24 de março de 2008.

**IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger

LEI Nº. : 973/GP//2007

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu, **FAUSTINO DIAS NETO – Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Título I  
Das Disposições Preliminares

**Artigo 1º -** O Sistema de Controle Interno do Município de Santo Antonio do Leverger, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Título II  
Das Conceituações

**Artigo 2º -** O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

**Artigo 3º** - Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividade de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada., compreendendo particularmente:

I. o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II. o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III. o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV. o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V. o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** – Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se

submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão. Incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

**Artigo 4º** - Entende-se por unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as

diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

### Título III

#### Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

**Artigo 5º** - São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I. coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III. assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV. interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V. medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna e serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, e da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI. avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII. exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII. estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária,

financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX. aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X. acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI. participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII. manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII. propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV. instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV. alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI. revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII. representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII. emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

### Título IV

Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

**Artigo 6º** - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional

da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I. exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II. exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III. exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou à Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV. avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afeto ao respectivo sistema administrativo;

V. comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 3º, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

VI.

Título V

Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações

Capítulo I

Da Organização da Função

**Artigo 7º** - Os Poderes e Órgãos indicados no caput do artigo 3º, incluindo suas

Administrações Direta e Indireta se for o caso, ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

**Capítulo II**

Do Provimento dos Cargos

**Artigo 8º** - A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo será composta por 3 (três) membros efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, sendo que um entre eles, exercerá o cargo em comissão de **Controlador Interno**, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo, com o mesmo vencimento atribuído a um secretário municipal.

**Parágrafo Primeiro** - O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

**Artigo 9º** - A Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo, será composta por um servidor efetivo pertencente ao quadro de provimento da Câmara Municipal.

**Parágrafo Segundo** - Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno será recrutados do quadro efetivo de pessoal do correspondente Poder ou Órgão referidos no caput do artigo 3º, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Capítulo III

Das Nomeações

**Artigo 10** - É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I. responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II. punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio, em qualquer esfera de governo;

III. condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo IV

Das Vedações e Garantias

**Artigo 11** - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I. atividade político-partidária;

II. patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

**Artigo 12** - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser onegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

**Parágrafo único.** O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço,

constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil, e penal.

**Artigo 13** - O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle

Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, aos Chefes dos Poderes Executivo ou Legislativo Municipais, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Título VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 14** - Nos termos da legislação vigente, poderão ser contratados especialistas

para atender às exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento próprio.

**Artigo 15** - As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações

próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

**Artigo 16** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "MARECHAL Rondon", em Santo Antonio de Leverger, em, 11 de dezembro de 2007.

**FAUSTINO DIAS NETO**

**Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger**

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**

**EDITAL COMPLEMENTAR 01**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2008**

A Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 020/2008, de 10 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar 01 do Processo Seletivo 003/2008, que promove a abertura de mais uma micro área, conforme abaixo descrita:

Cód. Cargo: 002				
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				
Escolaridade e Requisitos Exigidos:				
1. Ensino Fundamental Completo.				
2. Residir na área da comunidade em que atuar a pelo menos 1 (um) ano.				
UNIDADE SAÚDE PRETENDIDA	MICRO ÁREA PRETENDIDA	Nº DE VAGAS	Venc. Base	Carga Horária
			R\$	Semanal
U.S.F. Módulo 3	06	01	532,00	40 h

São José do Rio Claro-MT, 24 de março de 2008-Marisa Geraldina de Souza Gasques-Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**EDITAL COMPLEMENTAR 02**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2008**

A Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 020/2008, de 10 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar 02 do Processo Seletivo 003/2008, que promove a abertura de mais uma micro área e retifica item 2.1, conforme abaixo descrito:

**I- Abertura de Micro Área:**

Cód. Cargo: 002				
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				
Escolaridade e Requisitos Exigidos:				
1. Ensino Fundamental Completo.				
2. Residir na área da comunidade em que atuar a pelo menos 1 (um) ano.				
UNIDADE SAÚDE PRETENDIDA	MICRO ÁREA PRETENDIDA	Nº DE VAGAS	Venc. Base	Carga Horária
			R\$	Semanal
U.S.F. Módulo 2	29	01	532,00	40 h

**II- Retificação de Item:**

Onde se lê: 2.1. Período e horário: 17 a 26 de março de 2008, das 13h00 as 17h00;

Leia-se: 2.1. Período e horário: 17 a 28 de março de 2008, das 13h00 as 17h00;

São José do Rio Claro - MT, 25 de março de 2008-Marisa Geraldina de Souza Gasques-Presidente da Comissão do Processo Seletivo

## EXTRATO DE ADITIVO

- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2007 ASS: 08/02/2008  
VCT:08/06/2008 Contratado: Engemat Incorporações e Construções Ltda  
Objeto: Prorrogação de prazo em 120 dias.

MASSAO PAULO WATANABE – Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

## EXTRATRO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Publico que com ref. A Tomada de Preço 06/2008, a Empresa: **ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA**, foi vencedora nos itens 1 e 3 com o valor de R\$ 79.200,00, a Empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, foi vencedora no item 2 com o valor de R\$ 28.700,00. Objeto "Aquisição de Veículos". **JOÃO CLARET DONADEL** Presidente da CPL.

## Prefeitura Municipal de Tabaporã

## DECRETO Nº. 1.680 DE 19 DE MARÇO DE 2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Paulo Rogério Riva, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e,

Considerando a solicitação de substituição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suprir vagas no **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – "FUNDEB"**, em reposição de membros conselheiros.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados, para se integrarem na composição do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – "FUNDEB"**, que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 603 de 02 de abril de 2007.

## REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

**TITULAR:** **Marilucia Aparecida dos Santos Fernandes**  
CPF: 535.802.491-34 - RG: 894564 SSP/MT

## REPRESENTANTES DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Escola Municipal "Menino Jesus"

**TITULAR:** **Marli Gottardi Silva**

CPF: 535.801.251.68 - RG: 914.329 SSP/MT

Escola Infantil Fraternidade "Maria Romana Gava Baesso"

**SUPLENTE:** **Ester Moreira dos Santos**

CPF: 414.107.269-91 - RG: 1029645-0 SJ/MT

## REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Escola Infantil Fraternidade "Maria Romana Gava Baesso"

**TITULAR:** **Nadir Teixeira de Souza**

CPF: 385.578.942-87 - RG: 1.584.483-8 SSP/MT

Escola Municipal "Moacir Semensato"

**SUPLENTE:** **Rosa Maria Santos**

CPF: 003.129.621-18 - RG: 1548483-1 SSP/MT

## REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Escola Infantil Fraternidade "Maria Romana Gava Baesso"

**TITULAR:** **Antonio Carlos dos Santos**

CPF: 799.340.481-91 - RG: 984.348 SSP/MS

## REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Escola Municipal "Menino Jesus"

**TITULAR:** **José Teodoro da Silva**

CPF: 503.734.391-72 - RG: 874666 SSP/MT

**SUPLENTE:** **Maria Gomes dos Santos**

CPF: 415.468.651-87 - RG: 577590 SSP/MT

## REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

**TITULAR:** **Elda Flávia da Silva**

CPF: 903.983.431-87 - RG: 1834129-2 SSP/MT

**SUPLENTE:** **Marta Lopes Rodrigues da Silva**

CPF: 138.036.658-50 - RG: 20926727 SSP/MT

## REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TITULAR:** **Arno Treuherz**

CPF: 178.086.341-15 - RG: 145.543 SSP/MT

**SUPLENTE:** **José Luzia Máximo da Fonseca**

CPF: 489.057.041-15 - RG: 17322081 SSP/MT

**Artigo 2º** - A função de Conselheiros do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

**Artigo 3º** - Os conselheiros acima mencionados terão mandatos de 02 (dois) anos, prevalecendo à data de composição da primeira nomeação realizada através do Decreto nº. 1.498 de 24/04/2007, para contagem do mandato dos respectivos membros.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de março de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 017/2008.**

"Dispõe sobre a reversão do benefício de aposentadoria por invalidez concedida ao Servidor **João Cardoso**".

**O Prefeito Municipal de Tabaporã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a cessação da enfermidade motivadora da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor **JOÃO CARDOSO** pela portaria nº. 06/2006, de 04 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de abril de 2006 e;

Considerando o disposto no art. 26, parágrafo único e art. 27 parágrafo único da Lei Municipal nº. 218/99 de 29 de novembro de 1999;

Considerando o teor do Laudo Médico Pericial anexado ao Processo Administrativo nº. 2008.RV.0001R1;

Resolve:

**Art. 1º** Revogar o benefício de aposentadoria por invalidez concedida ao Servidor **JOÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1.103.578, SSP/PR e C.P.F nº. 095.359.009-78, retornando-a aos exercícios da atividade do Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27.02.2008**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 11 de março de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**Prefeito Municipal**

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Edital Complementar nº 004/2008

O presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2008,

Considerando os recursos apresentados a Comissão do Concurso,

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito retificado das provas do Concurso Público Municipal nº 001/2008, conforme o anexo I que integra este Edital Complementar;

II – O referido gabarito retificado encontra à disposição dos interessados no saguão da Secretaria de Administração de Tabaporá – MT, e no site [www.pmtabapora.com.br](http://www.pmtabapora.com.br)

Tabaporá – MT, em 24 de março 2008.

CLAUDEMRO TEODORO

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2008

GABARITO FINAL APÓS RECURSOS/2008

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA FUNDAMENTAL INCOMPLETO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	A	B	B	A	C	C

MATEMÁTICA FUNDAMENTAL INCOMPLETO

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	C	D	C	D	A	B

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA FUNDAMENTAL COMPLETO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	B	C	C	A	C	A	D	C

MATEMÁTICA FUNDAMENTAL COMPLETO

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	A	D	C	B	A	D	B	D

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	C	B	B	C	A	D	D	A

MATEMÁTICA ENSINO MÉDIO

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	D	C	**	A	B	C	B

\*\* - Questão anulada - Ponto para o(a) candidato(a)

CONHECIMENTOS GERAIS

21	22	23	24	25	26
C	B	A	D	C	D

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA SUPERIOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	C	D	A	C	D	C*	A

MATEMÁTICA SUPERIOR

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	**	D	D	D	B	A	A	C

\*\* - Questão anulada - Ponto para o(a) candidato(a)

- Questão retificada

CONHECIMENTOS GERAIS

21	22	23	24	25	26
C	B	A	D	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
A	C	C	D	A	D	D	A	D	B	B	A	D	D	B	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS MERENDEIRA

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
A	A	D	D	B	C	A	A	A	D	D	C	D	D	C	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS MOTORISTA

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
B	A	D	A	D	C	C	C	B	B	D	D	B	C	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TRABALHADOR BRAÇAL

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
B	B	A	D	C	A	C	A	D	D	B	C	C	A	C	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS OFFICE BOY

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
C	A	B	B	C	B	A	D	D	A	B	B	D	D	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS VIGIA

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
B	C	A	D	B	D	B	D	B	D	D	C	A	A	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COZINHEIRO

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
C	D	B	B	A	C	B	C	A	D	B	A	B	C	D	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE ADMINISTRATIVO

27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	A	C	D	D	C	B	B	D	A	B	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS VETERINÁRIO

27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	B	A	C	D	A	D	D	B	A	D	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ASSISTENTE SOCIAL

27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	D	C	D	B	A	A	C	D	D	D	D	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENFERMEIRO(A)

27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	C	D	A	D	C	B	D	D	A	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NUTRICIONISTA

27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	D	C	C	A	B	D	C	**	B	A	D

\*\* - Questão anulada - Ponto para o(a) candidato(a)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	D	D	B	C	C	C	D	C	A	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TOPOGRAFO

27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	C	C	A	D	D	B	A	C	B	D	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS RECEPCIONISTA

27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

C	C	B	B	A	D	C	D	B	C	A	B	C	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS BIÓLOGO													
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	C	B	C	D	B	D	A	B	A	D	A	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FISIOTERAPEUTA													
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	D	A	D	D	B	C	B	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CIRURGIÃO DENTISTA													
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	A	A/C*	A	A*	D/C*	D	B	A	D	C
* Questão retificada													
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PSICÓLOGO													
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	C	D	D	A	A	B	C	D	A	C	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DE HISTÓRIA													
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	C	A	C	B	C	A	C	A	C	D	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PEDAGOGO													
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	D	B	C	C	B	D	B	A	B	A	A	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AUDITOR PÚBLICO													
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	D	C	D	C	D	A	C	A	B	D	C

CLAUDEMIRO TEODORO

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2008

**PORTARIA Nº. 075 DE 19 DE MARÇO DE 2008**

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** a Senhora **ELIZANGELA CALADO MENDES FERREIRA**, servidora **ESTÁVEL** no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 350562635 SSP/SP e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 975.490.611-49, **para responder pelo Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal "Lili Maria Konzen"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com a Lei Municipal nº. 518/2005 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar do dia 05/03/2008.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de março de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 077/2008**

CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO Nº 003/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

**Artigo 1º -** Convocar a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo nº 003/2008, realizado no período de 27/02/2008 a 29/02/2008, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

- **01 foto 3x4;**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação.**
- **Declaração de bens e valores;**
- **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos.**
- **Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).**

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

- **Cédula de Identidade/RG;**
- **Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;**
- **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- **Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;**
- **Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;**
- **Título de Eleitor e último comprovante de votação;**
- **CTPS – Carteira de Trabalho**
- **Pasep ou Pis;**
- **Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;**
- **Comprovante de residência;**

CONVOCADAS:

CARGO: PROFESSOR LEIGA  
Adriana Suter Lançone

**Artigo 2º -** O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura de

Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de março de 2008.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 076/2008**

CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

**Artigo 1º** - Convocar a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2006, realizado em 09 de Abril de 2006, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

- **02 foto 3x4;**
- **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação.**
- **Declaração de bens e valores;**
- **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos.**
- **Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).**

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- *CTPS – Carteira de Trabalho*
- *Pasep ou Pis;*
- *Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*
- *Comprovante de residência;*

CONVOCADA:

INSCRIÇÃO CARGO: MONITORA DE CRECHE  
257 Ana Paula Dourado dos Santos

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de março de 2008.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 074/2008**

CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

**Artigo 1º** - Convocar a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2006, realizado em 09 de Abril de 2006, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

- **02 foto 3x4;**
- **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação.**
- **Declaração de bens e valores;**

· *Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos.*

· **Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).**

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- *Cédula de Identidade/RG;*
- *Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*
- *Certidão de Nascimento ou Casamento;*
- *Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*
- *Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*
- *Título de Eleitor e último comprovante de votação;*
- *CTPS – Carteira de Trabalho*
- *Pasep ou Pis;*
- *Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*
- *Comprovante de residência;*

CONVOCADA:

INSCRIÇÃO CARGO: MONITORA DE CRECHE  
386 Cleide de Almeida Costa Borges Pereira da Silva

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Prefeitura de Tabaporá, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 19 de março de 2008.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Comissão Permanente de Licitações - CPL **AVISO DE REVOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; **RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a revogação do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 005/2007- EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS – RODOVIAS MUNICIPAIS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES NOVO PROGRESSO (10ª AGROVILA);**

**SÃO BENEDITO, IMACULADA CONCEIÇÃO, SANTA TEREZINHA; SAGRADA FAMÍLIA E SÃO PEDRO.**

Terra Nova do Norte/MT, 18 de março 2008

## Prefeitura Municipal de Várzea Grande

**FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAUDE DE VARZEA GRANDE**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 02/2008,**

PARAAQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIOANLENTERAL.

Fundação de Saúde de Várzea Grande, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 02/2008: TENCOVIDA – NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CLINICA DIETÉTICALTDA, CNPJ: 01.240.677/0001-2, ganhou os seguintes itens: item 01, no valor de 24,21(vinte e sete reais e vinte e um centavos), perfazendo R\$ 81.630,00(oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais ); item 02, no valor de R\$ 51,72(cinqüenta e um mil, setenta e dois reais), perfazendo R\$ 46.548,00(quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais), item 03, no valor de R\$ 57,13(cinqüenta e sete reais e treze centavos), perfazendo R\$ 51.417,00(cinqüenta e um mil, quatrocentos e dezessete centavos); item 04, no valor 64,33(sessenta e quatro mil, trinta e três reais ), perfazendo R\$ 19.299,00(dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais), perfazendo um total 198,894,00(cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais ).Várzea Grande , em 19 de Março de 2008. Kelly Cristina da Silva –Pregoeira Oficial.

**Kelly Cristina da Silva**  
Pregoeira

De Acordo:

**Dr. Antonio Augusto de Carvalho**  
Superintendente

**FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAUDE DE VARZEA GRANDE**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 03/2008,**

PARAAQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA DE ADULTO, NEONATAL, PEDIATRICA.

Fundação de Saúde de Várzea Grande, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 03/2008: TENCOVIDA – NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CLINICA DIETÉTICALTDA, CNPJ: 01.240.677/0001-2, ganhou os seguintes itens:01, no valor de R\$ 96,63(noventa e seis mil, sessenta e três reais) perfazendo R\$ 38.652,00(trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais ); item 02, no valor de 118,53(cento e dezoito reais e cinqüenta e três centavos), perfazendo R\$ 41.485,50(quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos); item 03, no valor de R\$ 138,31(cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos), perfazendo R\$ 13,831,00(treze mil, oitocentos e trinta e um reais); 04, no valor de R\$ 145,13(cento e quarenta e cinco e treze centavos), perfazendo R\$ 14.513,00(quatorze mil, quinhentos e treze reais), item 05, no valor de R\$ 152,25(cento e cinqüenta e dois reais e vinte e cinco centavos),perfazendo 60.900,00(sessenta mil, novecentos reais); item 06, no valor de 167,40(cento sessenta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo

R\$ 33.480,00(trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), item 07, no valor de R\$ 213.15(duzentos e treze reais e quinze centavos), R\$ 31.972,50(trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos ); item 08, no valor de R\$ 234,36(duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), perfazendo R\$ 23.436,00(vinte e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais), perfazendo um total de R\$ 258.270,00(duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e reais).Várzea Grande, em 19 de Março de 2008.Kelly Cristina da Silva-Pregoeira Oficial.

**Kelly Cristina da Silva**  
Pregoeira

De Acordo:

**Dr.Antonio Augusto de Carvalho**  
Superintendente

**FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAUDE DE VARZEA GRANDE**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 05/2008,**

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARGA DE AGUA 16 MIL LTS.

Fundação de Saúde de Várzea Grande, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 05/2008: M.R.A SERVIÇOS – CLARA ROSA ZEFERINO ME, CNPJ: 26.770.289/0001 – 11, ganhou o seguinte item: 03 – Carga de Água 16 mil lts, no valor de R\$ 129,50(cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo R\$ 31.080,00(trinta e um mil e oitenta centavos, perfazendo um total de R\$ 31.080,00(trinta e um mil e oitenta centavos. Várzea Grande, 19 de Março de 2008.Kelly Cristina da Silva – Pregoeira Oficial.

**Kelly Cristina da Silva**  
Pregoeira

De Acordo:

**Dr.Antonio Augusto de Carvalho**  
Superintendente

**Processo n.º 006/2007**

PROCESSADA: FANTINA MARIA DA SILVA SANTOS  
Processo Administrativo Disciplinar

**JULGAMENTO**

Vistos e analisados os presentes autos de processo disciplinar, verifiquei:

- 1) Que a servidora FANTINA MARIA DA SILVA SANTOS, foi acusada de abandono de cargo desde 03/03/2005 até os dias atuais;
- 2) Que há nos autos prova da intenção de abandonar por parte da acusada;
- 3) Que não houve prejuízo para o erário.

Isto posto, acolho a opinião da Comissão e julgo culpada a processada, e a condeno a pena de demissão prevista no art. 142, II da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, devendo o presente feito ser arquivado em sua pasta funcional.

P.R.I.C.

Várzea Grande, 03 de março de 2008.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** 018/2008

**CONTRATADA:** Aquário Construções e Comércio LTDA - EPP

**OBJETO:** Aquisição de 375 toneladas de massa asfáltica CBUQ, para uso em recuperação dos asfaltos demolidos nos serviços de implantações de Rede e Ramais no Bairros de Várzea Grande.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carta Convite nº 006/2008

**VALOR:** R\$ 145.240,00

**DOTAÇÃO:** material (31) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100  
Serviços (31) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100

**VIGÊNCIA:** 30(trinta) dias

**ASSINATURA:** 14/03/2008



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE**  
**DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)